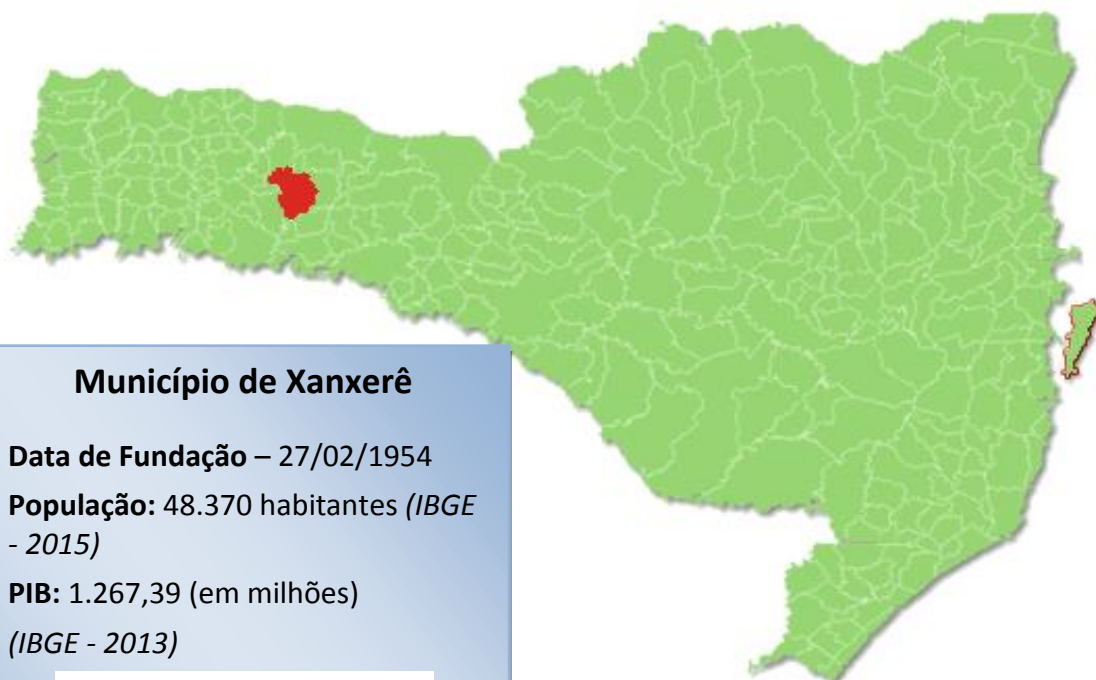


TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2015



### Município de Xanxerê

**Data de Fundação** – 27/02/1954

**População:** 48.370 habitantes (IBGE - 2015)

**PIB:** 1.267,39 (em milhões)  
(IBGE - 2013)



## SUMÁRIO

|                                                                                             |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| INTRODUÇÃO .....                                                                            | 4  |
| 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL .....                                               | 5  |
| 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1.776/2016) .....              | 6  |
| 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....                                                        | 11 |
| 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                                     | 12 |
| 3.1. Apuração do resultado orçamentário .....                                               | 13 |
| 3.2. Análise do resultado orçamentário .....                                                | 13 |
| 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....                                    | 14 |
| 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....                                         | 21 |
| 4.1. Situação Patrimonial .....                                                             | 22 |
| 4.2. Análise do resultado financeiro .....                                                  | 23 |
| 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....        | 23 |
| 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....                                     | 26 |
| 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....                                                  | 29 |
| 5.1. Saúde .....                                                                            | 29 |
| 5.2. Ensino .....                                                                           | 31 |
| 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....                        | 31 |
| 5.2.2. FUNDEB .....                                                                         | 33 |
| 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....                                              | 36 |
| 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....                          | 36 |
| 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....                    | 37 |
| 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....                  | 39 |
| 6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....                                                               | 40 |
| 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) ..... | 41 |
| 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....                                                | 42 |
| 6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....                      | 46 |
| 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....                                  | 47 |
| 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....                                 | 47 |

|                                                                                             |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) ..... | 49 |
| 7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010 .....  | 49 |
| 8. RESTRIÇÕES APURADAS .....                                                                | 53 |
| 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015 .....                                                       | 55 |
| CONCLUSÃO .....                                                                             | 56 |
| ANEXO .....                                                                                 | 58 |
| APÊNDICE.....                                                                               | 60 |

|                     |                                                                           |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO</b>     | <b>PCP 16/00075182</b>                                                    |
| <b>UNIDADE</b>      | Município de <b>Xanxerê</b>                                               |
| <b>RESPONSÁVEL</b>  | Sr. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal                            |
| <b>ASSUNTO</b>      | Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2015 -<br>Reinstrução |
| <b>RELATÓRIO Nº</b> | 3.068/2016                                                                |

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Xanxerê, relativas ao exercício de 2015.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2015 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Xanxerê, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 28/11/2016 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos

exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2015 do Município, foi emitido o Relatório nº **1.776/2016**, integrante do Processo **PCP 16/00075182**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no Relatório nº **1.776/2016**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 13.105/2016, de 18/08/2016.

Considerando que o Exmo. Relator, em seu Despacho, determinou que o Responsável se manifestasse especificamente acerca das restrições contidas nos itens “8.1.1 e 8.1.3 da conclusão do citado Relatório”, nesta oportunidade, serão analisadas por esta Instrução referidas restrições.

Conforme solicitação do Exmo. Relator, o Prefeito Municipal, pelo expediente s/nº de 02/09/2016, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 265 a 313 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

## 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1.776/2016)

### 1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

#### 1.2.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.362.492,28**, representando **1,41%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 8.1.1 e 3.1).

(Relatório nº 1776/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 265 a 313 dos autos.

#### Considerações da Instrução:

O Responsável argumenta que o déficit se deve basicamente ao empenhamento de despesas com recursos de convênios em execução, investimentos nas áreas de educação, agricultura e infraestrutura urbana, sem o respectivo ingresso dos recursos, e apresentou quadro demonstrativo, conforme a seguir:

| Convênio                | Órgão                                 | Objeto                                 | R\$ Inscritos em RP e RPnP | Nº Empenho                      |
|-------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| PAR N.º 32388           | FNDE                                  | Construção de Escola Proinfância       | 2.808.613,84               | 1.622/15                        |
| 100551662 (785454/2013) | Ministério das Cidades                | Pavimentação da Rua Dirceu Giordani    | 210.929,85                 | 634/15                          |
| 1022032012              | Ministério do Desenvolvimento Agrário | Apoio ao Serviço de Inspeção Sanitária | 41.354,00                  | 321/15, 322/15, 323/15 e 324/15 |
| <b>Total</b>            |                                       |                                        | <b>3.060.897,69</b>        |                                 |

Para comprovar o Gestor encaminhou os Termos de Convênios, razão analítico dos restos pagos e razão contábil das contas dos convênios. Não houve a remessa dos extratos bancários.

Quanto ao Convênio n.º 1022032012, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, que apresenta saldo inscrito em restos a pagar da ordem de R\$ 41.354,00, não foi possível identificar a conta bancária no Sistema e-Sfinge e o Responsável não remeteu razão analítico da conta do convênio, motivo pelo qual não foi possível considerá-lo para fins de inclusão na ressalva.

Para fins de análise, a Instrução tomou por base o saldo do valor empenhado no exercício de 2015, isto é, aquilo que permaneceu em restos a pagar, em confronto com o que remanesceu nas contas bancárias respectivas.

O valor a ressalvar se refere à diferença entre o passivo e o ativo, ou seja, aquilo que a Prefeitura precisou empenhar e que ficou em restos a pagar, antes do ingresso dos recursos correspondentes, segundo quadro abaixo:

| Convênio                | Valor R\$           | NE                  | Saldo Razão e-Sfinge em 31/12/2015 | Razão da Conta Corrente Fls. | Valor a Ressalvar   |
|-------------------------|---------------------|---------------------|------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| PAR N.º 32388           | 2.808.613,84        | 1.622               | 794.121,72                         | 316                          | 2.014.492,12        |
| 100551662 (785454/2013) | 210.929,85          | 634                 | 115.304,14                         | 318                          | 95.625,71           |
| 1022032012              | 41.354,00           | 321, 322, 323 e 324 | Não identificado                   |                              | 0,00                |
| <b>Total</b>            | <b>3.060.897,69</b> |                     | <b>909.425,86</b>                  |                              | <b>2.110.117,83</b> |

Assim, a Instrução entende que cabe a ressalva do valor de R\$ 2.110.117,83 para os déficits orçamentário e financeiro, decorrente de convênios, cujo valor foi inscrito em restos a pagar em 2015, sendo que os recursos não ingressaram no exercício em exame.

- 1.2.1.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 2.592.243,98**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **2,69%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 96.336.851,41**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 8.1.2 e 4.2).

(Relatório nº 1776/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade e considerações da Instrução:**

O Responsável não se manifestou acerca deste item. Contudo, em razão dos esclarecimentos prestados para o item 1.2.1.1, e após a análise procedida, a Instrução entende que cabe a ressalva do valor de R\$ 2.110.117,83 para os déficits orçamentário e financeiro, decorrente de convênios, cujo valor foi inscrito em restos a pagar em 2015, sendo que os recursos não ingressaram no exercício em exame.

- 1.2.1.3 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 49.618.556,73**, representando **54,87%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 90.435.332,72**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 48.835.079,67**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 783.477,06** ou **0,87%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 c/c 66 da citada Lei (itens 8.1.3 e 5.3.2).

(Relatório nº 1776/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 265 a 313 dos autos.

### **Considerações da Instrução:**

O Responsável argumenta que os gastos com pessoal estavam sendo monitorados. No primeiro quadrimestre de 2015, quando atingiu o limite de alerta e do segundo quadrimestre, quando ultrapassou o prudencial, foram adotadas medidas.

Trouxe cópia do Decreto n.º 203/2015, que estabelece medidas para redução e otimização das despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal (fls. 280 a 282).

Alega também que a queda na arrecadação foi a principal causa de extrapolamento do limite máximo de pessoal do Poder Executivo e que a Receita Corrente Líquida reagiu no



exercício de 2016, fechando os gastos com pessoal do Poder Executivo no primeiro quadrimestre em 53,79%.

O Relatório n.º 1.835/2015, no item 5.3.2, aponta a Receita Corrente Líquida - RCL de R\$ 89.759.911,79 e a despesa com pessoal do Poder Executivo de R\$ 44.633.214,25, perfazendo 49,73%.

Assim, percebe-se que, em valores nominais, a RCL até teve crescimento. O grande problema da Administração Municipal foi o crescimento dos gastos com pessoal, em praticamente 5 milhões de reais.

Desta forma, entende-se que as medidas adotadas no exercício de 2015 não foram suficientes para impedir o crescimento das despesas com pessoal do Poder Executivo, propugnando-se pela manutenção da restrição.

Ressalta-se que o Poder Executivo Municipal tem prazo para a readequação dos índices dos gastos com pessoal, devendo eliminar um terço do percentual excedente até o 2º quadrimestre de 2016 e 100% do excedente até o 1º quadrimestre de 2017, conforme preceituado nos artigos 23 c/c 66 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

- 1.2.1.4 Despesas inscritas em Restos a Pagar com recursos do FUNDEB no exercício em análise sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 59.763,82**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Anexo – Cálculo detalhado do resultado financeiro por especificações de Fonte de Recursos) (Item 8.1.4).

(Relatório nº 1776/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

O Responsável não apresentou esclarecimentos acerca deste item, permanecendo a restrição.

- 1.2.1.5 Despesas empenhadas e liquidadas com a Especificação da Fonte de Recursos do Fundeb (R\$ 12.797.059,52) em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R\$ 12.697.403,64), na ordem de **R\$ 99.655,88**, em desacordo com os artigos 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o artigo 50, I, do mesmo diploma legal (itens 8.1.5 e 5.2.2, Quadro 15).

(Relatório nº 1776/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

O Responsável não apresentou esclarecimentos acerca deste item, permanecendo a restrição.

- 1.2.1.6 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Item 8.1.6 e Capítulo 7).

(Relatório nº 1776/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

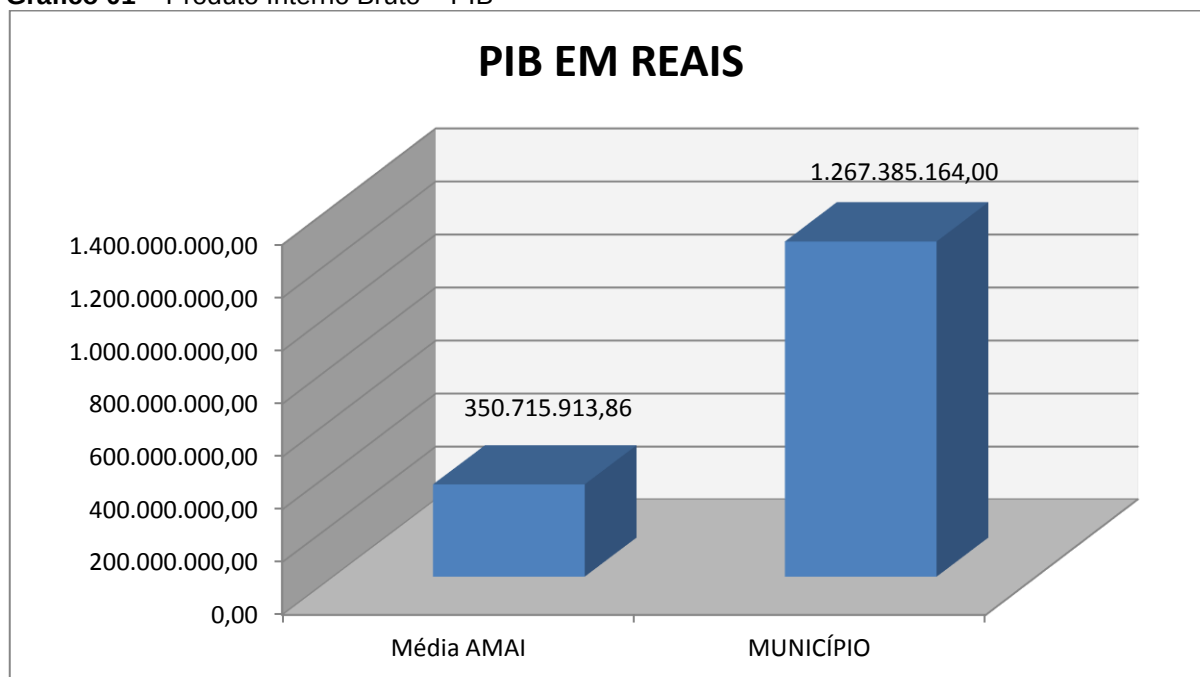
O Responsável não apresentou esclarecimentos acerca deste item, permanecendo a restrição.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2015 passam a apresentar os seguintes dados:

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Xanxerê tem uma população estimada em 48.370<sup>1</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,78<sup>2</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 1.267.385.164,00<sup>3</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 26.976,55, considerando uma população estimada em 2013 de 46.981 habitantes.

**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



**Fonte:** IBGE – 2013

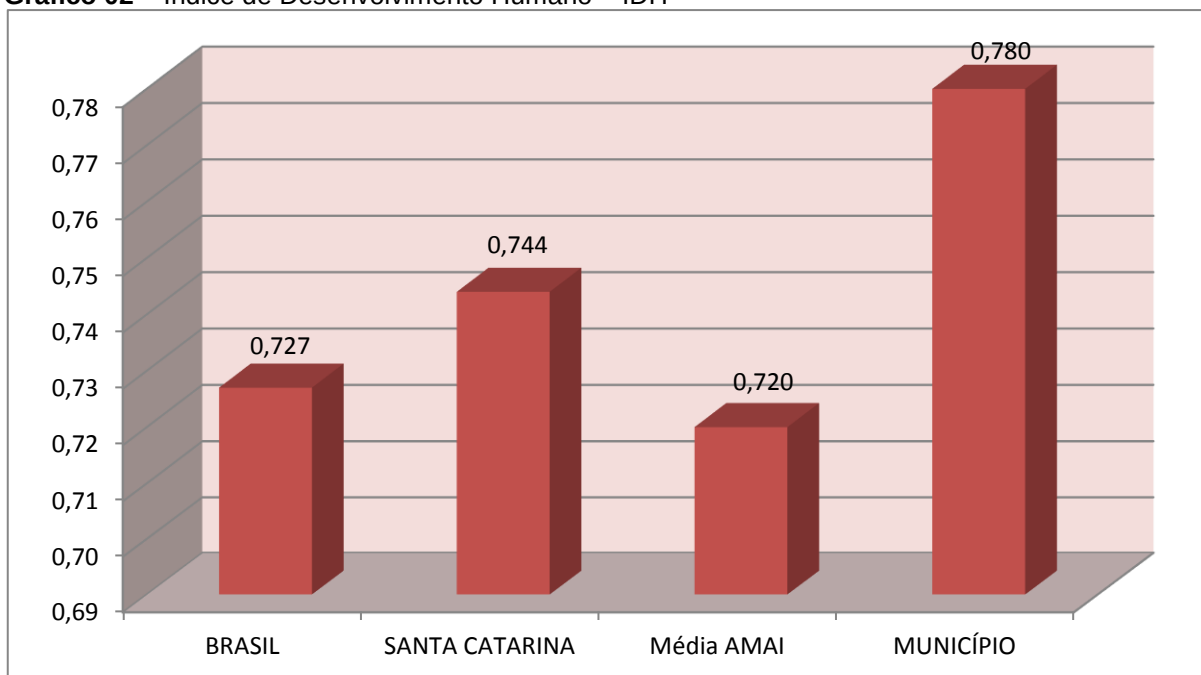
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Xanxerê encontra-se na seguinte situação:

<sup>1</sup> IBGE - 2015

<sup>2</sup> PNUD - 2010

<sup>3</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2013

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

| LEIS |           | DATA DAS AUDIÊNCIAS | RECEITA ESTIMADA | 94.984.500,00 |
|------|-----------|---------------------|------------------|---------------|
| PPA  | 3557/2013 | 23/05/2013          | DESPESA FIXADA   | 94.984.500,00 |
| LDO  | 3685/2014 | 30/05/2014          |                  |               |
| LOA  | 3713/2014 | 30/05/2014          |                  |               |

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.362.492,28**, correspondendo a **1,41%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 1.362.492,28, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 593.742,42 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 768.749,86.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02** – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2015

| Descrição                                          | Previsão/Autorização | Execução            | % Executado |
|----------------------------------------------------|----------------------|---------------------|-------------|
| RECEITA                                            | 94.984.500,00        | 96.336.851,41       | 101,42      |
| DESPESA (considerando as alterações orçamentárias) | 117.500.693,84       | 97.699.343,69       | 83,15       |
| <b>Déficit de Execução Orçamentária</b>            |                      | <b>1.362.492,28</b> |             |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária é de R\$ 1.577,53, considerando o cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 209.374,39.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Xanxerê nos últimos 5 anos:

**Quadro 03** – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2011-2015

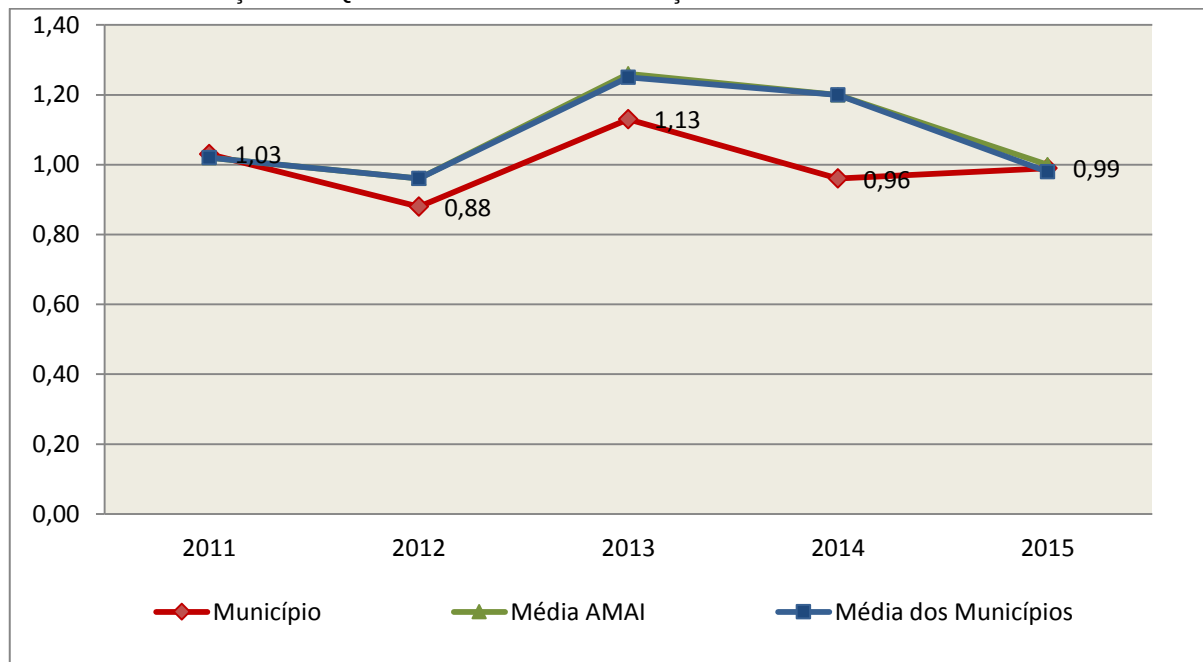
| ITENS / ANO                  | 2011          | 2012          | 2013          | 2014           | 2015          |
|------------------------------|---------------|---------------|---------------|----------------|---------------|
| 1 Receita realizada          | 71.280.449,03 | 81.857.031,14 | 89.707.984,43 | 109.104.025,49 | 96.336.851,41 |
| 2 Despesa executada          | 69.377.963,57 | 93.049.878,11 | 79.584.251,82 | 113.775.630,30 | 97.699.343,69 |
| <b>QUOCIENTE</b>             | <b>2011</b>   | <b>2012</b>   | <b>2013</b>   | <b>2014</b>    | <b>2015</b>   |
| Resultado Orçamentário (1÷2) | 1,03          | 0,88          | 1,13          | 0,96           | 0,99          |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador

for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 96.336.851,41**, equivalendo a **101,42%** da receita orçada.

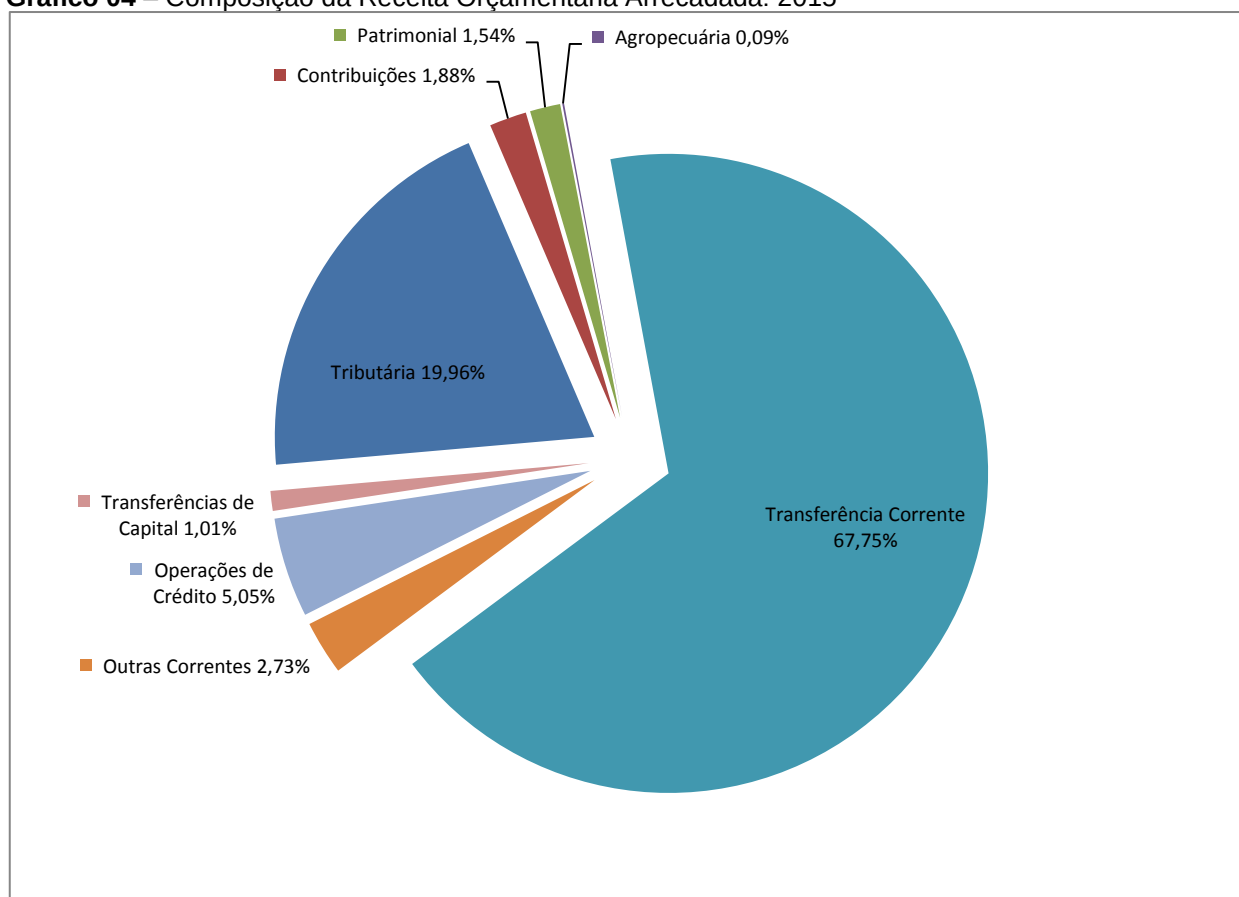
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2015**

| RECEITA POR ORIGEM        | PREVISÃO             | ARRECADAÇÃO          | % ARRECADADO     |
|---------------------------|----------------------|----------------------|------------------|
| Receita Tributária        | 17.983.400,00        | 19.225.583,42        | 106,91           |
| Receita de Contribuições  | 2.000.000,00         | 1.813.428,86         | 90,67            |
| Receita Patrimonial       | 857.110,00           | 1.484.125,65         | 173,15           |
| Receita Agropecuária      | 282.200,00           | 88.342,50            | 31,30            |
| Receita de Serviços       | 93.279,00            | -                    | -                |
| Transferências Correntes  | 70.343.190,00        | 65.263.870,72        | 92,78            |
| Outras Receitas Correntes | 3.401.300,00         | 2.632.458,23         | 77,40            |
| <b>RECEITA CORRENTE</b>   | <b>94.960.479,00</b> | <b>90.507.809,38</b> | <b>95,31</b>     |
| Operações de Crédito      | -                    | 4.860.607,72         | -                |
| Alienação de Bens         | 24.000,00            | -                    | -                |
| Transferências de Capital | 21,00                | 968.434,31           | 4.611.591,95     |
| <b>RECEITA DE CAPITAL</b> | <b>24.021,00</b>     | <b>5.829.042,03</b>  | <b>24.266,44</b> |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>   | <b>94.984.500,00</b> | <b>96.336.851,41</b> | <b>101,42</b>    |

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2015**

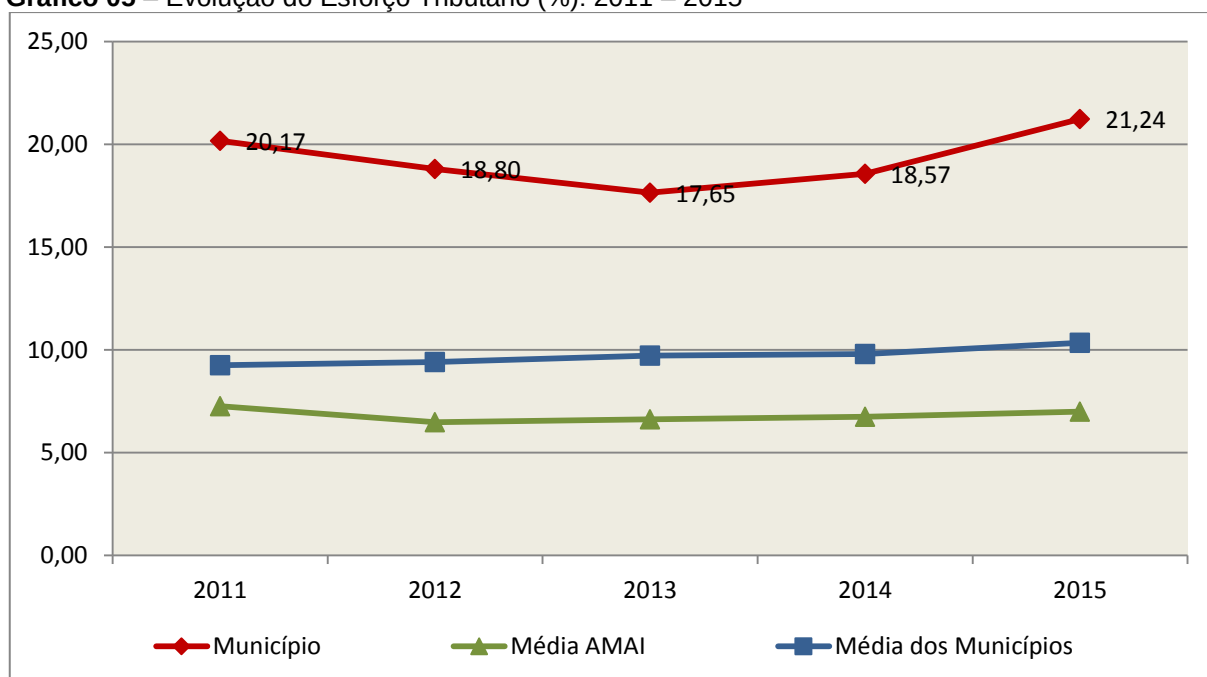


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **67,75%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2011 – 2015**



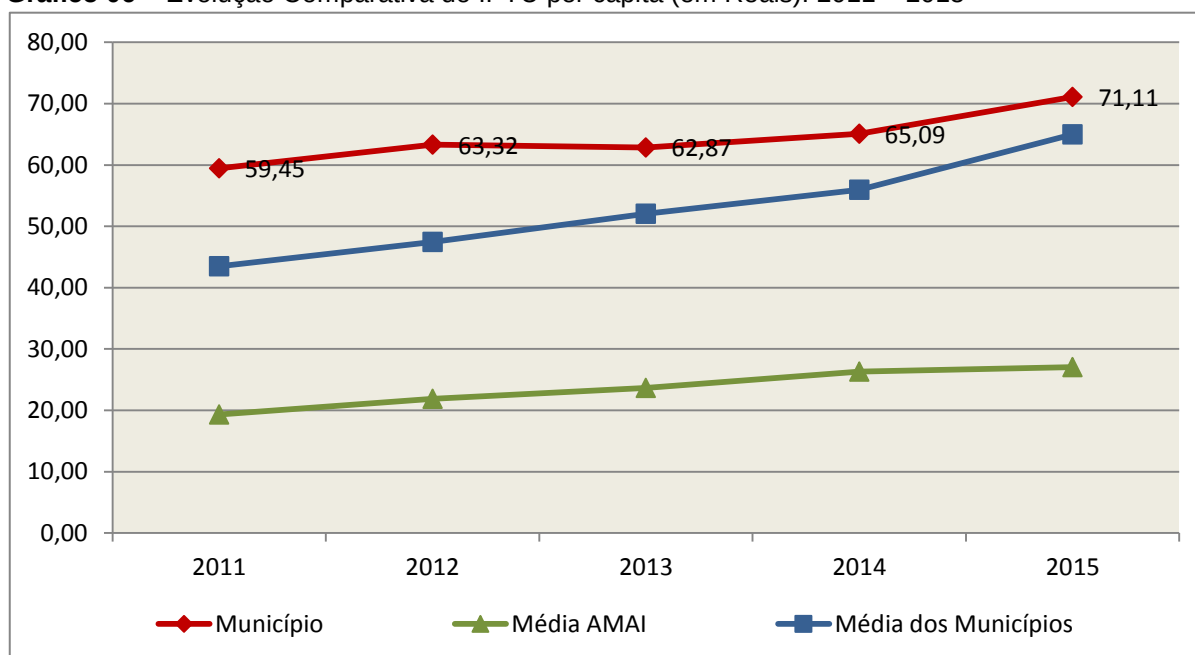
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.



**Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

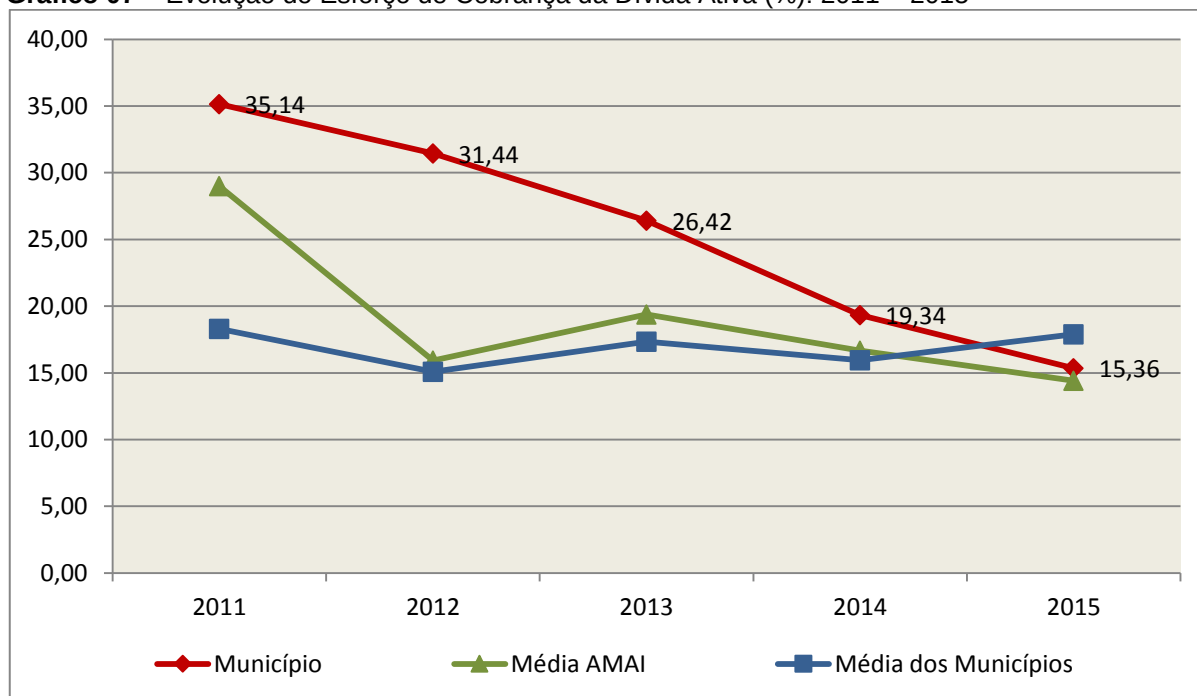
**Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2015**

| Saldo Anterior | Inscrição/Transferências/Atualização | Recebimento  | Transferências/Outras Baixas | Saldo Final  |
|----------------|--------------------------------------|--------------|------------------------------|--------------|
| 6.836.611,68   | 22.807.753,37                        | 1.050.432,30 | 20.801.004,52                | 7.792.928,23 |

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2015**

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$) | EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------|
| 01-Legislativa                | 3.819.631,07                   | 3.814.041,76                | 99,85       |
| 04-Administração              | 6.946.200,00                   | 6.903.575,98                | 99,39       |
| 06-Segurança Pública          | 1.421.086,73                   | 1.135.527,16                | 79,91       |
| 08-Assistência Social         | 6.386.593,08                   | 5.602.277,40                | 87,72       |
| 10-Saúde                      | 27.939.032,01                  | 24.126.009,94               | 86,35       |
| 12-Educação                   | 32.242.555,19                  | 30.675.372,16               | 95,14       |
| 13-Cultura                    | 300.000,00                     | 249.509,30                  | 83,17       |
| 15-Urbanismo                  | 17.830.823,63                  | 8.402.272,76                | 47,12       |
| 16-Habitação                  | 886.601,00                     | 868.742,72                  | 97,99       |
| 17-Saneamento                 | 35.002,00                      | -                           | -           |
| 18-Gestão Ambiental           | 577.000,00                     | 566.888,49                  | 98,25       |
| 20-Agricultura                | 3.335.650,09                   | 3.078.734,88                | 92,30       |
| 22-Indústria                  | 1.087.002,00                   | 1.080.747,99                | 99,42       |
| 26-Transporte                 | 3.364.524,00                   | 3.146.546,16                | 93,52       |
| 27-Desporto e Lazer           | 4.746.993,04                   | 1.631.482,83                | 34,37       |

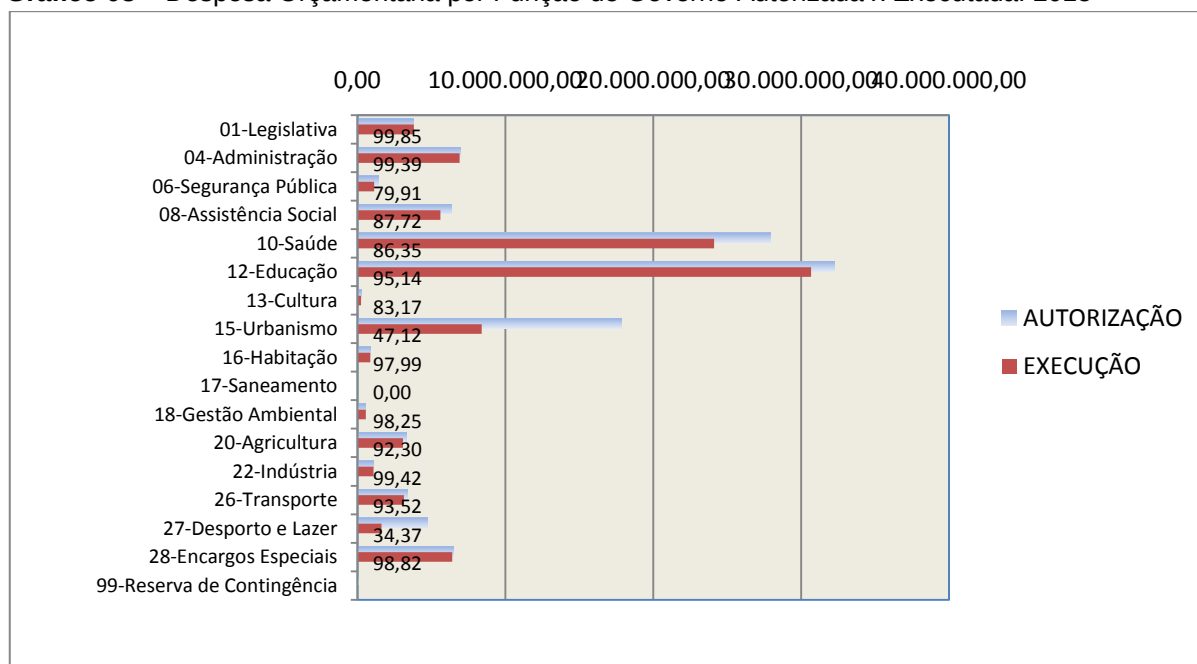
| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$) | EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$) | % EXECUTADO  |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 28-Encargos Especiais         | 6.494.000,00                   | 6.417.614,16                | 98,82        |
| 99-Reserva de Contingência    | 88.000,00                      | -                           | -            |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>       | <b>117.500.693,84</b>          | <b>97.699.343,69</b>        | <b>83,15</b> |

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2015**



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2011 – 2015**

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2011         | 2012         | 2013         | 2014         | 2015         |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 01-Legislativa                | 2.484.209,85 | 2.512.054,20 | 2.927.244,96 | 3.099.175,38 | 3.814.041,76 |
| 04-Administração              | 5.904.573,04 | 6.249.190,04 | 6.703.855,01 | 7.013.684,10 | 6.903.575,98 |

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO     | 2011                 | 2012                 | 2013                 | 2014                  | 2015                 |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|
| 06-Segurança Pública              | 490.291,35           | 591.324,75           | 598.364,27           | 958.412,26            | 1.135.527,16         |
| 08-Assistência Social             | 4.920.536,53         | 5.338.773,00         | 5.272.368,94         | 6.280.692,54          | 5.602.277,40         |
| 10-Saúde                          | 14.735.447,30        | 19.364.113,13        | 18.932.318,20        | 23.912.107,97         | 24.126.009,94        |
| 12-Educação                       | 15.768.979,69        | 19.754.536,61        | 22.787.212,48        | 25.079.697,28         | 30.675.372,16        |
| 13-Cultura                        | 494.280,69           | 364.724,33           | 546.796,30           | 308.944,33            | 249.509,30           |
| 15-Urbanismo                      | 10.863.063,82        | 10.611.235,98        | 9.319.646,16         | 29.133.815,28         | 8.402.272,76         |
| 16-Habituação                     | 1.616.523,09         | 5.350.073,59         | 679.235,81           | 399.402,45            | 868.742,72           |
| 17-Saneamento                     | 301.813,23           | 9.054.732,95         | -                    | -                     | -                    |
| 18-Gestão Ambiental               | -                    | -                    | 393.232,65           | 468.156,62            | 566.888,49           |
| 20-Agricultura                    | 1.490.486,06         | 1.499.425,84         | 1.500.866,71         | 2.484.987,12          | 3.078.734,88         |
| 22-Indústria                      | 604.672,01           | 589.315,44           | 707.543,82           | 1.034.784,92          | 1.080.747,99         |
| 23-Comércio e Serviços            | -                    | 1.527.740,41         | 54.855,92            | 1.737.674,69          | -                    |
| 26-Transporte                     | 3.288.774,89         | 3.854.826,01         | 3.069.811,88         | 4.193.574,85          | 3.146.546,16         |
| 27-Desporto e Lazer               | 1.147.510,10         | 1.095.333,17         | 1.024.913,43         | 1.482.351,31          | 1.631.482,83         |
| 28-Encargos Especiais             | 5.266.801,92         | 5.292.478,66         | 5.065.985,28         | 6.188.169,20          | 6.417.614,16         |
| <b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b> | <b>69.377.963,57</b> | <b>93.049.878,11</b> | <b>79.584.251,82</b> | <b>113.775.630,30</b> | <b>97.699.343,69</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2015**

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)                       | Valor (R\$)   | %     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano                                                  | 3.439.407,65  | 5,11  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza                                           | 7.827.690,21  | 11,63 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza                                | 2.276.530,68  | 3,38  |
| Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis | 1.955.486,75  | 2,91  |
| Cota do ICMS                                                                          | 24.676.696,96 | 36,68 |
| Cota-Parte do IPVA                                                                    | 5.939.541,77  | 8,83  |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação                                                    | 384.591,60    | 0,57  |
| Cota-Parte do FPM                                                                     | 19.637.549,59 | 29,19 |
| Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F. | 232.419,54    | 0,35  |
| Cota do ITR                                                                           | 141.641,84    | 0,21  |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96                        | 103.742,05    | 0,15  |
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos                                       | 403.698,15    | 0,60  |

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)                                      | Valor (R\$)          | %             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 262.291,25           | 0,39          |
| <b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)</b>                               | <b>67.281.288,04</b> | <b>100,00</b> |
| (-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.            | 232.419,54           |               |
| <b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)</b>                                  | <b>67.048.868,50</b> | <b>100,00</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2015**

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO | Valor (R\$)          |
|--------------------------------------------------------|----------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas                         | 100.684.655,81       |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB       | 10.176.846,43        |
| (-) Compensação entre Regimes de Previdência           | 72.476,66            |
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>               | <b>90.435.332,72</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

## 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Xanxerê (em Reais): 2015

| ATIVO                                                        | 2015                  | PASSIVO                                                                        | 2015                  |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                                      | <b>22.827.625,18</b>  | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                                                      | <b>21.789.547,70</b>  |
| <u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>                         | <b>9.605.870,14</b>   | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 4.719.716,62          |
| <u>Créditos a Curto Prazo</u>                                | 1.122.127,27          | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                                     | 13.433.426,20         |
| Dívida Ativa Tributária                                      | 1.058.282,34          | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                    | 2.930.609,70          |
| Dívida Ativa Não Tributária                                  | 63.844,93             | Demais Obrigações a Curto Prazo                                                | 705.795,18            |
| <u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>               | 11.618.185,90         |                                                                                |                       |
| <u>Estoques</u>                                              | 427.143,00            |                                                                                |                       |
| <u>Variação Patrimonial Diminutiva Pagas Antecipadamente</u> | 54.298,87             |                                                                                |                       |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>                                  | <b>106.128.238,99</b> | <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>                                                  | <b>9.577.617,53</b>   |
| <u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>                        | <b>6.148.730,22</b>   | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 2.663.860,33          |
| Créditos a Longo Prazo                                       | 6.148.730,22          | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                     | 5.080.978,42          |
| Dívida Ativa Tributária                                      | 6.002.573,18          | Fornecedores a Longo Prazo                                                     | 1.832.778,78          |
| Dívida Ativa Não Tributária                                  | 668.227,78            |                                                                                |                       |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo               | -522.070,74           |                                                                                |                       |
| <u>Investimentos</u>                                         | 34.105,06             | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                                                        | <b>31.367.165,23</b>  |
| Participações Permanentes                                    | 34.105,06             |                                                                                |                       |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo                 | 34.105,06             |                                                                                |                       |
| <u>Imobilizado</u>                                           | 99.945.403,71         |                                                                                |                       |
| Bens Móveis                                                  | 17.648.804,68         |                                                                                |                       |
| Bens Imóveis                                                 | 82.296.599,03         |                                                                                |                       |
| <b>TOTAL</b>                                                 | <b>128.955.864,17</b> | <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>                                                      | <b>97.588.698,94</b>  |
|                                                              |                       | Patrimônio Social e Capital Social                                             | 75.767.000,30         |
|                                                              |                       | Resultados Acumulados                                                          | 21.821.698,64         |
|                                                              |                       | Resultado do Exercício                                                         | -1.691.305,47         |
|                                                              |                       | Resultado de Exercícios Anteriores                                             | 23.513.004,11         |
|                                                              |                       | <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>128.955.864,17</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência, no valor de **R\$ 20.854,70**, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 13.788.117,34) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 13.808.972,04), refere-se ao valor registrado na conta do Realizável - Créditos a Receber do exercício 2014.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ -2.592.243,98** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,27** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ -1.154.695,42** passando de um Déficit de R\$ -1.437.548,56 para um Déficit de **R\$ -2.592.243,98**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 3.328.640,08**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2014 - 2015

| Grupo Patrimonial                   | Saldo inicial        | Saldo final          | Variação             |
|-------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Ativo Financeiro                    | 13.808.972,04        | 9.625.414,35         | -4.183.557,69        |
| Passivo Financeiro                  | 15.246.520,60        | 12.217.658,33        | -3.028.862,27        |
| <b>Saldo Patrimonial Financeiro</b> | <b>-1.437.548,56</b> | <b>-2.592.243,98</b> | <b>-1.154.695,42</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Déficit financeiro, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

#### 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2015, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Xanxerê, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

| FONTE DE RECURSOS                                    | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>RECURSOS VINCULADOS</b>                           |                                                             |                     |
| 00 - Recursos Ordinários                             | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |



| FONTE DE RECURSOS                                                                                                                                    | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| 02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde                                                                                                   | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)           | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)               | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS                                                                                               | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos                                                                           | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                                                                                         | 1.856,33                                                    | SUPERAVIT           |
| 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP                                                                          | -152.133,32                                                 | DÉFICIT             |
| 09 - FIA Imposto de Renda                                                                                                                            | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 10 - Convênio de Trânsito - Militar                                                                                                                  | 1.310,12                                                    | SUPERAVIT           |
| 11 - Convênio de Trânsito - Civil                                                                                                                    | 148.465,34                                                  | SUPERAVIT           |
| 12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura                                                                                                               | 11.534,91                                                   | SUPERAVIT           |
| 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ - 59.763,82 | -59.763,82                                                  | DÉFICIT             |
| 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00                                                         |                                                             |                     |
| 31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social                                                                                          | 52.573,10                                                   | SUPERAVIT           |
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação                                                                                                    | -2.641.622,21                                               | DÉFICIT             |
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde                                                                                                       | 487.671,23                                                  | SUPERAVIT           |
| 34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)                                               | -447.107,41                                                 | DÉFICIT             |
| 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União                                                                              | 261.634,60                                                  | SUPERAVIT           |
| 36 - Salário-Educação                                                                                                                                | 10.977,94                                                   | SUPERAVIT           |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)                            | 16.509,56                                                   | SUPERAVIT           |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União                                                                                            | 1.766.978,31                                                | SUPERAVIT           |
| 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais                          | 52.582,21                                                   | SUPERAVIT           |
| 40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013                                                                                           | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013                                                                                              | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União                                                                                          | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social                                                                                         | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação                                                                                                   | 29.395,82                                                   | SUPERAVIT           |
| 63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde                                                                                                      | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)                                              | 198.963,37                                                  | SUPERAVIT           |
| 65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado                                                                             | 69.008,45                                                   | SUPERAVIT           |
| 66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação                                                            | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado                                                                                           | 483.405,44                                                  | SUPERAVIT           |

| FONTE DE RECURSOS                                                    | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| 68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado         | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 80 - Outras Especificações                                           | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde           | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas                | -1.809.880,10                                               | DÉFICIT             |
| 84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde           | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas                | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica    | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde              | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas                | 34.398,07                                                   | SUPERAVIT           |
| 93 - Outras Receitas Não-Primárias                                   | 0,00                                                        | SUPERAVIT           |
| <b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS</b>                                     | <b>-1.483.242,06</b>                                        |                     |
| 00 - Recursos Ordinários                                             | 29.743,92                                                   | SUPERAVIT           |
| 01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação   | -583.458,14                                                 | DÉFICIT             |
| 02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde     | -555.287,70                                                 | DÉFICIT             |
| <b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>                                 | <b>-1.109.001,92</b>                                        |                     |

Fonte: e-Sfinge

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2011 – 2015**

| ITENS / ANO                   | 2011          | 2012          | 2013          | 2014           | 2015           |
|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| 1 Despesa Executada           | 69.377.963,57 | 93.049.878,11 | 79.584.251,82 | 113.775.630,30 | 97.699.343,69  |
| 2 Restos a Pagar              | 2.706.710,91  | 11.511.542,04 | 5.025.570,39  | 14.809.074,75  | 11.511.863,15  |
| 3 Ativo Financeiro Ajustado   | 7.236.569,96  | 5.303.326,00  | 8.959.993,46  | 13.808.972,04  | 9.625.414,35   |
| 4 Passivo Financeiro Ajustado | 2.997.751,93  | 12.236.310,72 | 5.756.662,57  | 15.246.520,60  | 12.217.658,33  |
| 5 Ativo Real                  | 79.897.593,79 | 88.729.027,32 | 91.729.521,94 | 115.137.403,29 | 128.955.864,17 |
| 6 Passivo Real                | 14.140.975,24 | 23.202.205,13 | 16.398.597,53 | 30.567.531,37  | 39.863.937,37  |

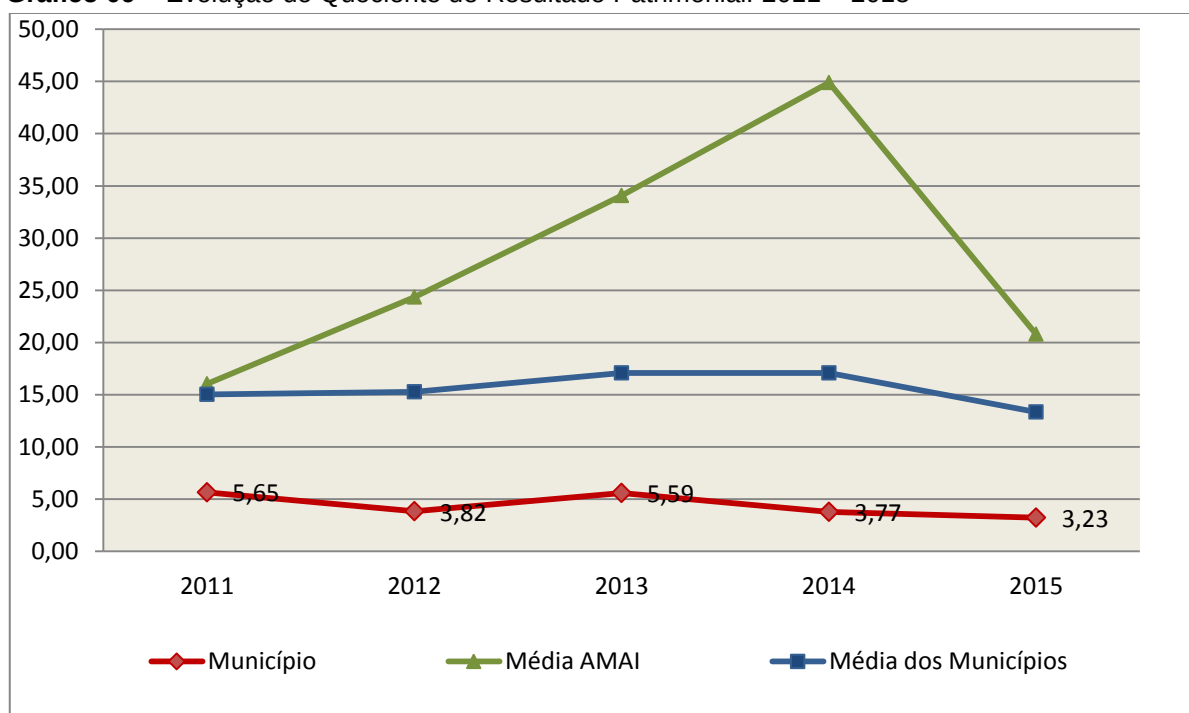
| QUOCIENTES                  | 2011 | 2012  | 2013 | 2014  | 2015  |
|-----------------------------|------|-------|------|-------|-------|
| Resultado Patrimonial (5÷6) | 5,65 | 3,82  | 5,59 | 3,77  | 3,23  |
| Situação Financeira (3÷4)   | 2,41 | 0,43  | 1,56 | 0,91  | 0,79  |
| Restos a Pagar (2÷1)*100    | 3,90 | 12,37 | 6,31 | 13,02 | 11,78 |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2011 – 2015**



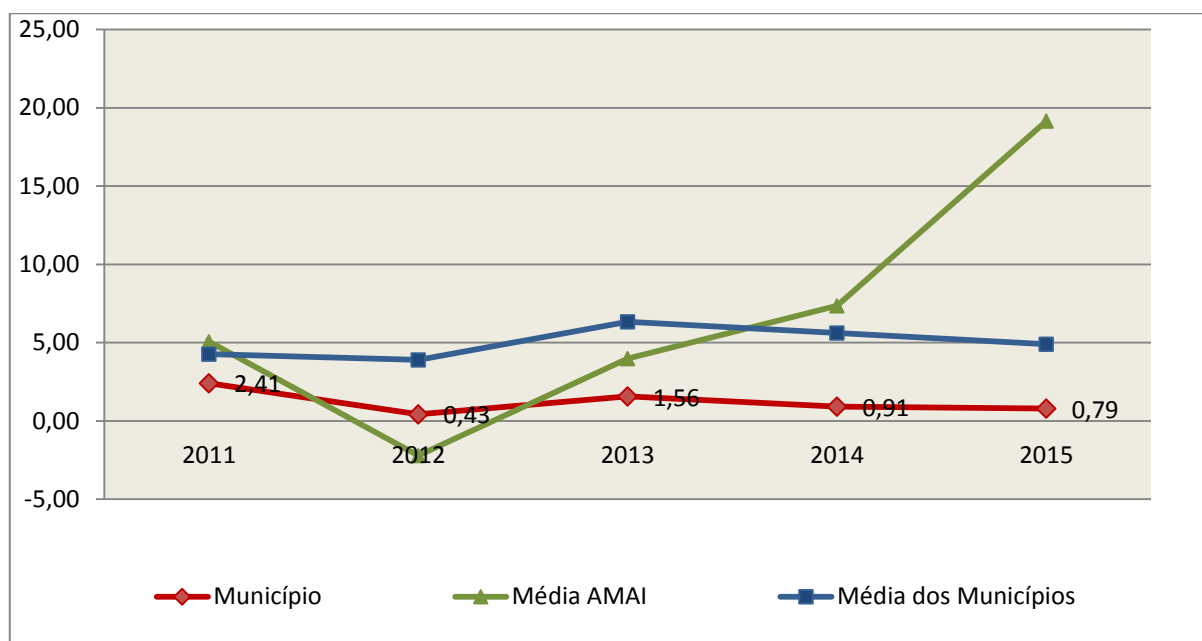
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2015 o Ativo Real apresenta-se **3,23** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

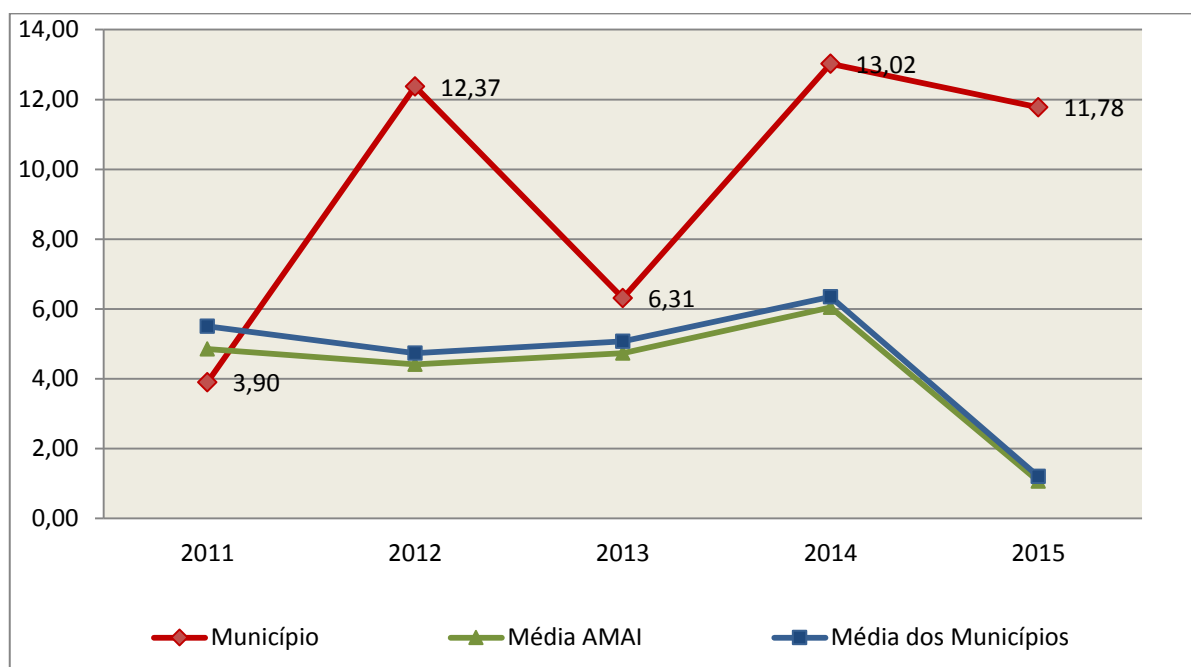
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2015 o Ativo Financeiro representa **0,79** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Xanxerê é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **11,78%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2015 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 15.677.211,11** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **23,38%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 5.619.880,83**, representando **8,38%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2015

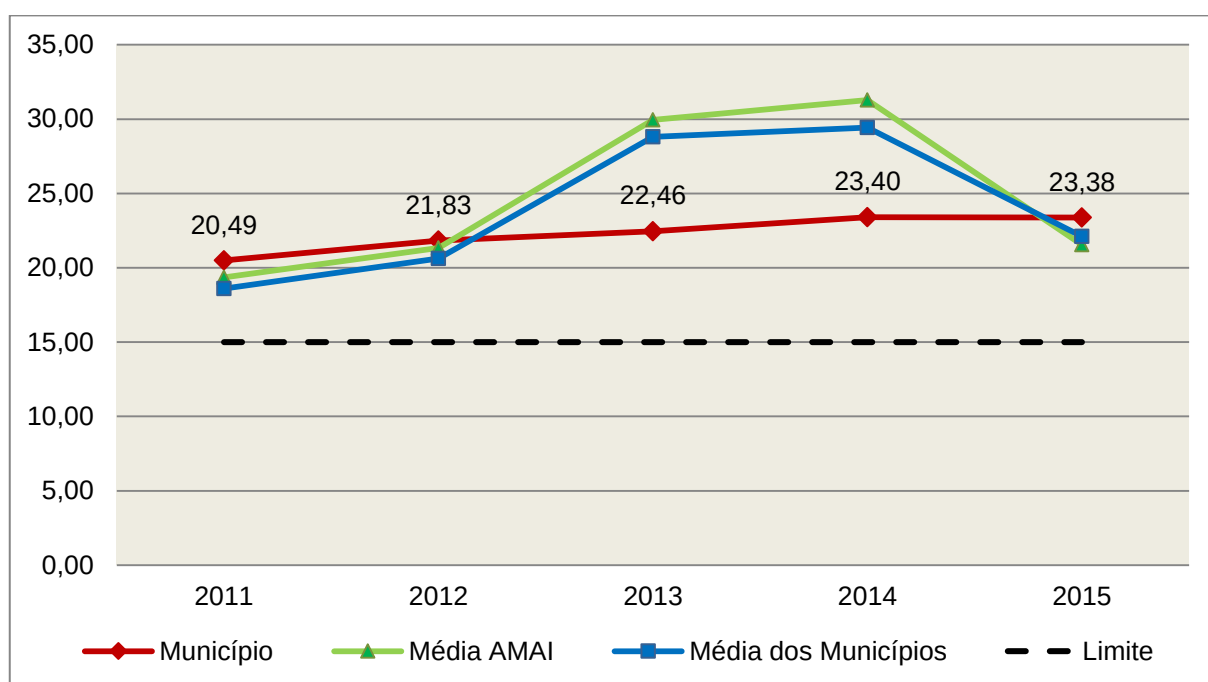
| COMPONENTE                                                     | VALOR (R\$)          | %             |
|----------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| <b>Total da Receita com Impostos</b>                           | <b>67.048.868,50</b> | <b>100,00</b> |
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde      | 22.620.094,55        | 33,74         |
| Atenção Básica                                                 | 20.313.895,55        | 30,30         |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                          | 2.113.348,67         | 3,15          |
| Vigilância Sanitária                                           | 81.914,66            | 0,12          |
| Vigilância Epidemiológica                                      | 110.935,67           | 0,17          |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde* | 6.942.883,44         | 10,35         |
| <b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>               | <b>15.677.211,11</b> | <b>23,38</b>  |
| Valor Mínimo a ser Aplicado                                    | 10.057.330,28        | 15,00         |
| <b>Valor Acima do Limite</b>                                   | <b>5.619.880,83</b>  | <b>8,38</b>   |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Xanxerê em 2015 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2015) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 21.152.199,53** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **31,44%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 4.331.877,52**, representando **6,44%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2015

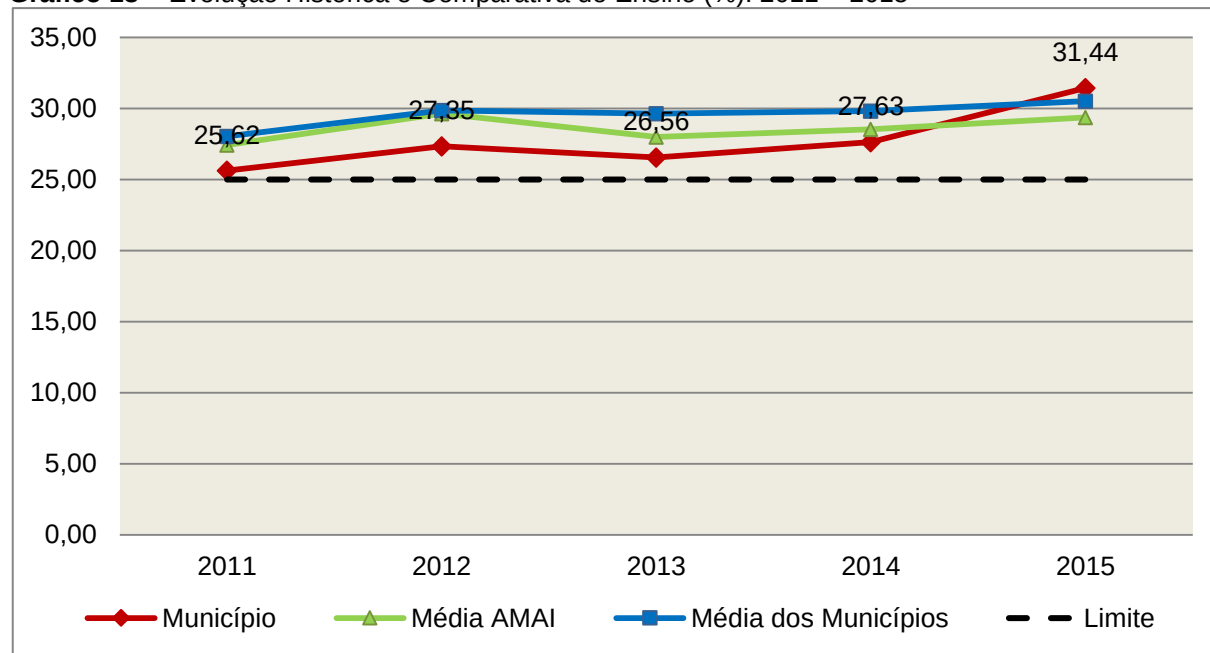
| COMPONENTE                                                                                 | VALOR (R\$)          | %             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| <b>Total da Receita com Impostos</b>                                                       | <b>67.281.288,04</b> | <b>100,00</b> |
| <b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>                                                    | <b>10.393.708,13</b> | <b>15,45</b>  |
| Educação Infantil                                                                          | 10.393.708,13        | 15,45         |
| <b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>                                                   | <b>19.945.434,05</b> | <b>29,64</b>  |
| Ensino Fundamental                                                                         | 19.945.434,05        | 29,64         |
| <b>(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*</b> | <b>9.186.942,65</b>  | <b>13,65</b>  |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>                                           | <b>21.152.199,53</b> | <b>31,44</b>  |
| Valor Mínimo a ser Aplicado                                                                | 16.820.322,01        | 25,00         |
| <b>Valor Acima do Limite (25%)</b>                                                         | <b>4.331.877,52</b>  | <b>6,44</b>   |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Xanxerê em 2015 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.



## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 12.443.244,15**, equivalendo a **98,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

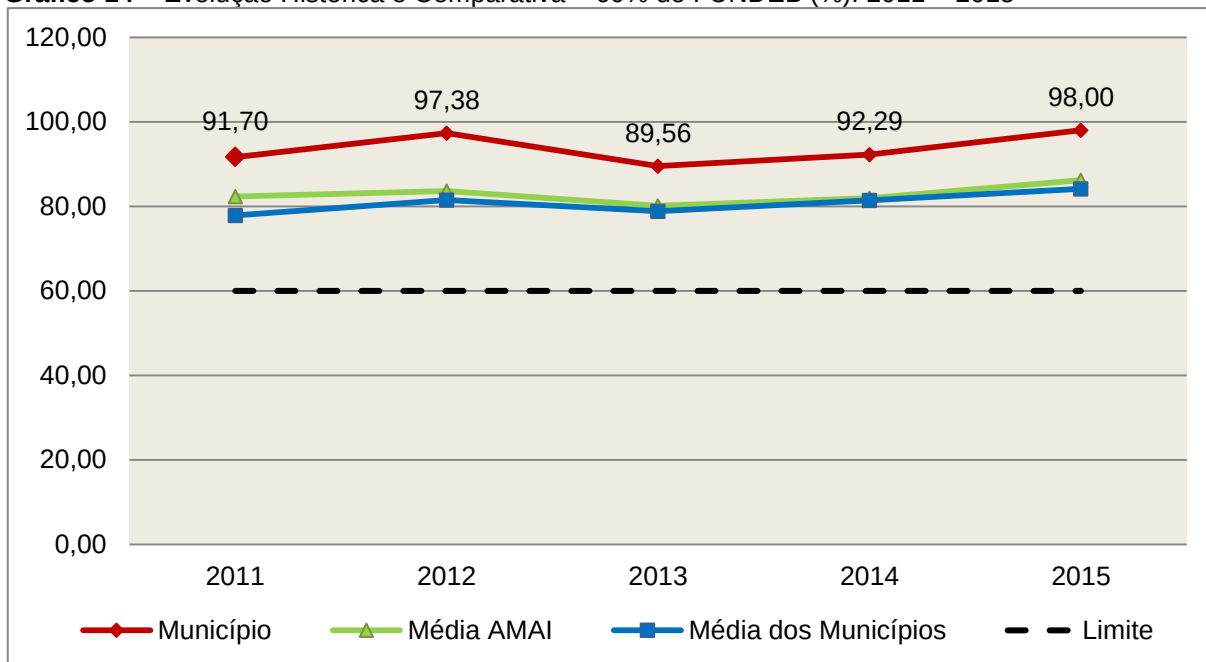
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2015

| COMPONENTE                                                                                     | VALOR (R\$)          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Transferências do FUNDEB                                                                       | 12.659.820,92        |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB                                 | 37.582,72            |
| <b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>                                                   | <b>12.697.403,64</b> |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB                                                            | 7.618.442,18         |
| Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB | 12.443.244,15        |
| <b>Valor Acima do Limite</b>                                                                   | <b>4.824.801,97</b>  |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 12.697.403,64**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2015**

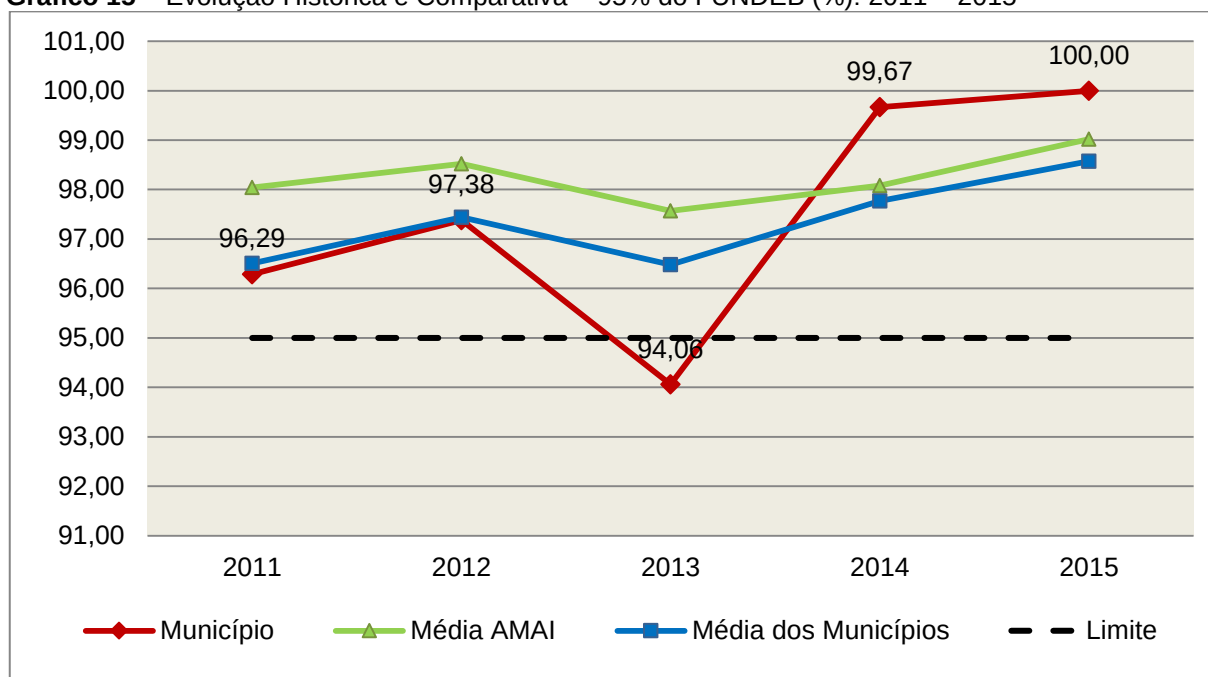
| COMPONENTE                                                                                                   | VALOR (R\$)          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>                                                                 | <b>12.697.403,64</b> |
| 95% dos Recursos do FUNDEB                                                                                   | 12.062.533,46        |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB * | 12.697.403,64        |
| <b>Valor Acima do Limite</b>                                                                                 | <b>634.870,18</b>    |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Xanxerê ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 24.544,00, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2015:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

| COMPONENTE                                                                                                                                                                                        | VALOR (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2015                                                                                                                                                          | 17.236,18   |
| (-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB | 17.236,18   |
| <b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>                                                                                                                                            | <b>0,00</b> |

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2015

| COMPONENTE                                                                              | VALOR (R\$)          | %             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                                                | <b>90.435.332,72</b> | <b>100,00</b> |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                               | 54.261.199,63        | 60,00         |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo   | 49.618.556,73        | 54,87         |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 2.871.849,12         | 3,18          |
| <b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>      | <b>52.490.405,85</b> | <b>58,04</b>  |
| Valor Abaixo do Limite (60%)                                                            | 1.770.793,78         | 1,96          |

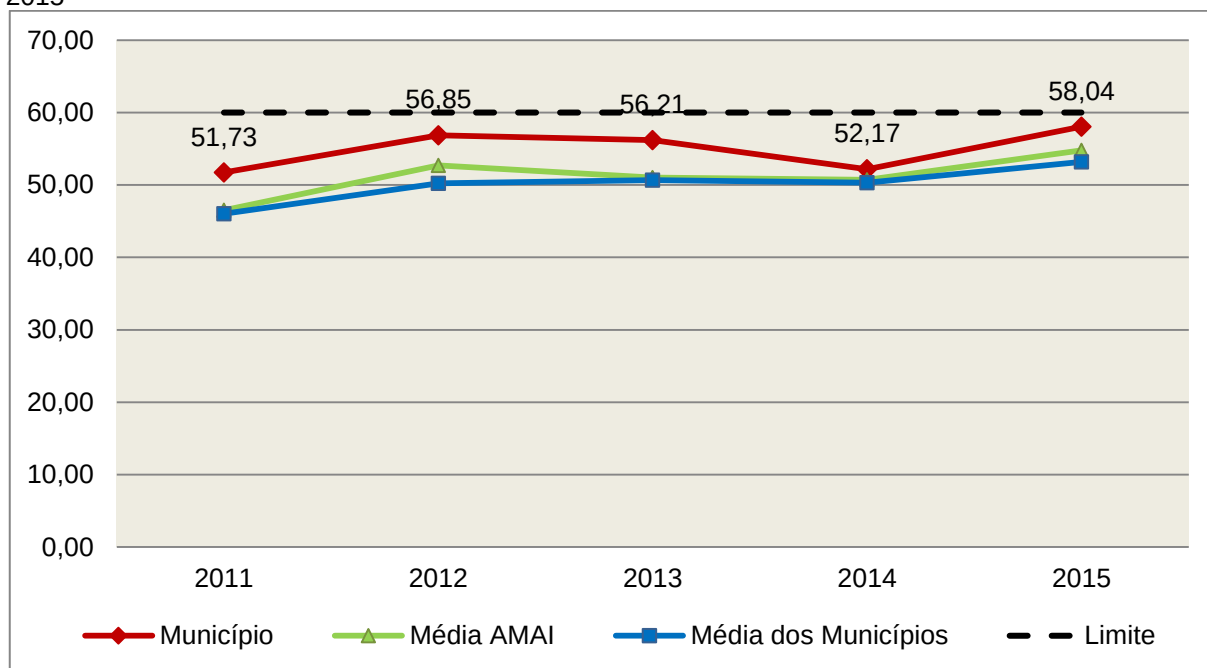
**Fonte:** Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **58,04%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Xanxerê, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2015

| COMPONENTE                                        | VALOR (R\$)   | %      |
|---------------------------------------------------|---------------|--------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                 | 90.435.332,72 | 100,00 |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA         | 48.835.079,67 | 54,00  |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 49.622.780,52 | 54,87  |
| Pessoal e Encargos*                               | 49.595.057,88 | 54,84  |

|                                                                                              |                      |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|
| Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados* (com as deduções)            | 27.722,64            | 0,03         |
| <b>Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**</b>                                | <b>4.223,79</b>      | <b>-</b>     |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b> | <b>49.618.556,73</b> | <b>54,87</b> |
| Valor Acima do Limite (54%)                                                                  | 783.477,06           | 0,87         |

**Fonte:** \* Sistema e-Sfinge/4Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

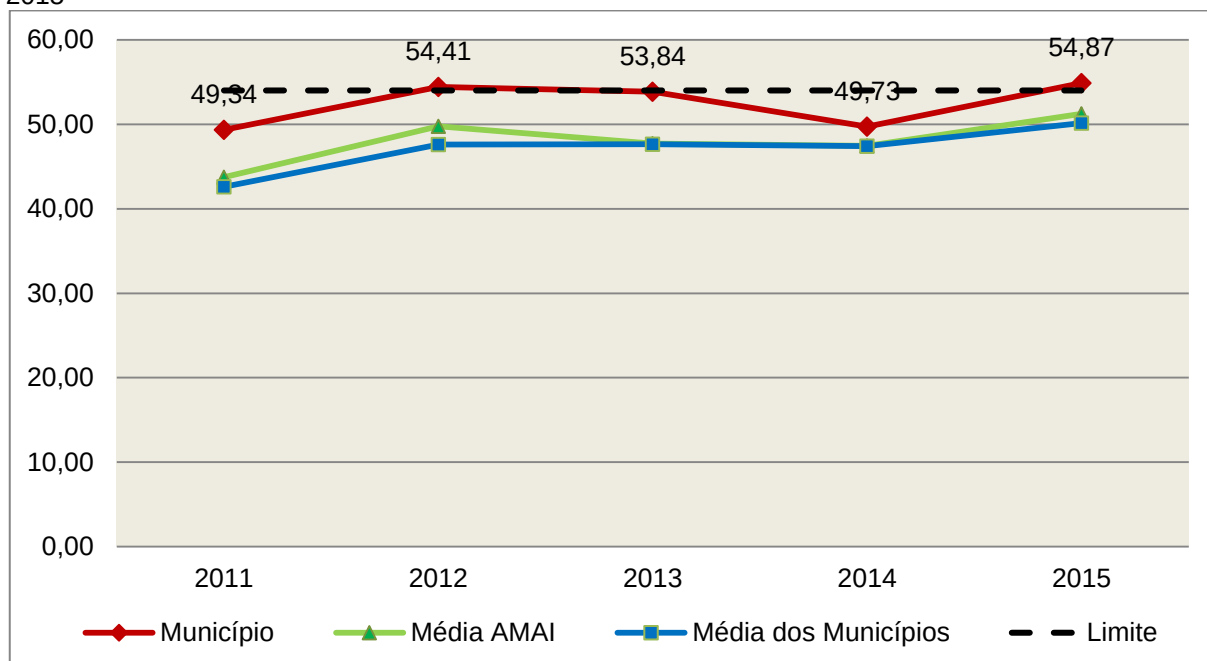
O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **54,87%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Ressalva-se que, embora o Poder Executivo tenha extrapolado o limite estabelecido no art. 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, conforme estabelece o art. 66, os prazos definidos no Caput do art. 23 da L.C. nº 101/00 para a recondução ao limite serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto - PIB por período igual ou superior a quatro trimestres. A citada norma define baixo crescimento como o índice inferior a 1% (um por cento) apurado pela Taxa de Crescimento Real do PIB Acumulada nos Últimos Quatro Trimestres (variação em volume em relação ao mesmo período do ano anterior -%), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. No caso em questão, verifica-se que o PIB nacional, do exercício de 2015, atingiu o percentual de -3,85%.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

4 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6ª edição, publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf>

**Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2011 – 2015**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2015**

| COMPONENTE                                                                                     | VALOR (R\$)          | %             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                                                       | <b>90.435.332,72</b> | <b>100,00</b> |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                       | 5.426.119,96         | 6,00          |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo                                            | 2.871.849,12         | 3,18          |
| Pessoal e Encargos*                                                                            | 2.871.849,12         | 3,18          |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b> | <b>2.871.849,12</b>  | <b>3,18</b>   |
| Valor Abaixo do Limite (6%)                                                                    | 2.554.270,84         | 2,82          |

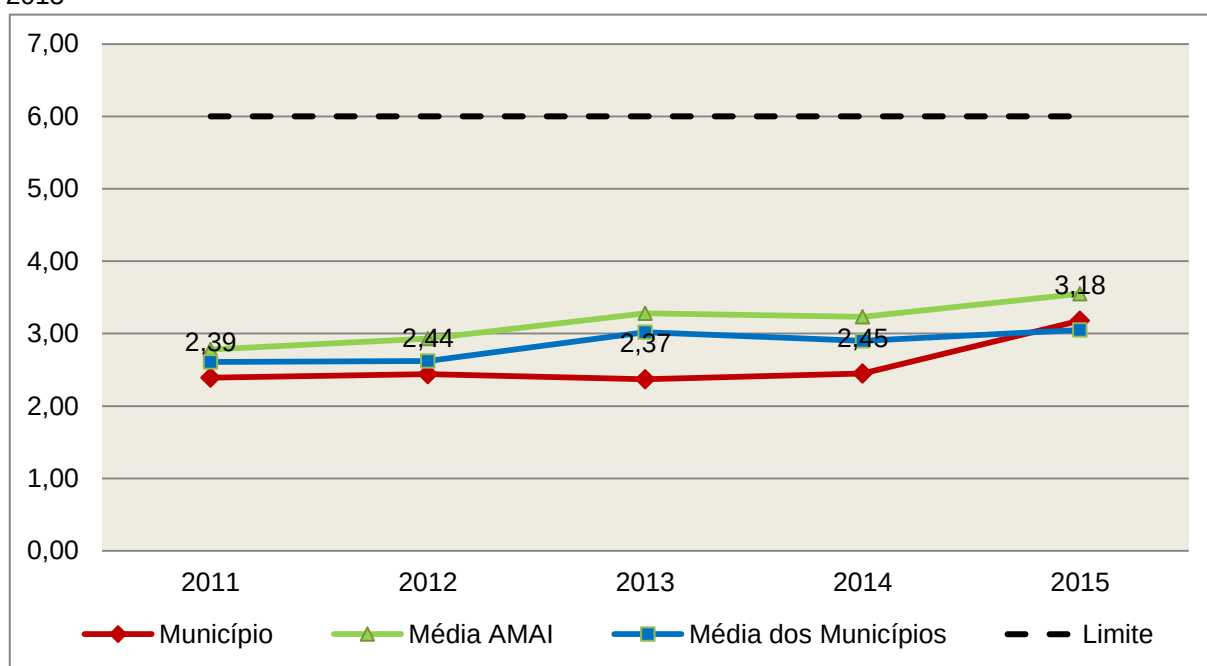
**Fonte:** \* Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,18%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2011 – 2015



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.



O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

### **6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Xanxerê**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>5</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

---

<sup>5</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde,

bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Xanxerê**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Xanxerê**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Xanxerê**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

## 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Xanxerê**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.



## 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Xanxerê**, a análise do Parecer do Conselho Municipal do Idoso indica que as contas foram aprovadas.

## 7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das

unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Xanxerê**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

| <b>I – QUANTO À FORMA</b>                                                                                                                                                                                                    |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)                                                                                                            | <b>CUMPRIU</b> |
| Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)                                                                             | <b>CUMPRIU</b> |
| Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | <b>CUMPRIU</b> |
| Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)                                                                                                               | <b>CUMPRIU</b> |

| I – QUANTO AO CONTEÚDO                                                                                                                                                                                                   |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| DESPESA                                                                                                                                                                                                                  |                |
| (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)                                                                                                                           |                |
| a) o valor do empenho, liquidação e pagamento                                                                                                                                                                            | <b>CUMPRIU</b> |
| b) o número do empenho                                                                                                                                                                                                   | <b>CUMPRIU</b> |
| c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto                                                             | <b>CUMPRIU</b> |
| d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários | <b>CUMPRIU</b> |
| e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo                                                                          | <b>CUMPRIU</b> |
| f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso                                                                                                                                                                | <b>CUMPRIU</b> |

| RECEITA                                                                                          |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) |                   |
| a) previsão                                                                                      | <b>CUMPRIU</b>    |
| b) lançamento                                                                                    | <b>DESCUMPRIU</b> |
| c) arrecadação                                                                                   | <b>CUMPRIU</b>    |

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 11/12/2015 (fl. 195).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. RESTRIÇÕES APURADAS

### 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 8.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.362.492,28**, representando **1,41%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. Registra-se que o valor de R\$ 2.110.117,83, decorrente de convênios, foi inscrito em restos a pagar em 2015, sendo que os recursos não ingressaram no exercício em exame (itens 1.2.1.1 e 3.1).

- 8.1.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 2.592.243,98**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **2,69%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 96.336.851,41**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. Registra-se que o valor de R\$ 2.110.117,83, decorrente de convênios, foi inscrito em restos a pagar em 2015, sendo que os recursos não ingressaram no exercício em exame (itens 1.2.1.2 e 4.2).
- 8.1.3 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 49.618.556,73**, representando **54,87%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 90.435.332,72**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 48.835.079,67**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 783.477,06** ou **0,87%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 da citada Lei (itens 1.2.1.4 e 5.3.2).
- 8.1.4 Despesas inscritas em Restos a Pagar com recursos do FUNDEB no exercício em análise sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 59.763,82**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Anexo – Cálculo detalhado do resultado financeiro por especificações de Fonte de Recursos) (Item 1.2.1.4).
- 8.1.5 Despesas empenhadas e liquidadas com a Especificação da Fonte de Recursos do Fundeb (R\$ 12.797.059,52) em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R\$ 12.697.403,64), na ordem de **R\$ 99.655,88**, em desacordo com os artigos 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o artigo 50, I, do mesmo diploma legal (itens 1.2.1.5 e 5.2.2, Quadro 15).
- 8.1.6 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Item 1.2.1.6 e Capítulo 7).

## 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015

### Quadro 21 – Síntese

|                                                   |                                                                                                                                                                                                    |                  |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>1) Balanço Anual Consolidado</b>               | Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise. |                  |
| <b>2) Resultado Orçamentário</b>                  | Déficit<br>Registra-se que o valor de R\$ 2.110.117,83, decorrente de convênios, foi inscrito em restos a pagar em 2015, sendo que os recursos não ingressaram no exercício em exame.              | R\$ 1.362.492,28 |
| <b>3) Resultado Financeiro</b>                    | Déficit<br>Registra-se que o valor de R\$ 2.110.117,83, decorrente de convênios, foi inscrito em restos a pagar em 2015, sendo que os recursos não ingressaram no exercício em exame.              | R\$ 2.592.243,98 |
| <b>4) LIMITES</b>                                 | <b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>                                                                                                                                                                            | <b>REALIZADO</b> |
| <b>4.1) Saúde</b>                                 | 15,00%                                                                                                                                                                                             | 23,38%           |
| <b>4.2) Ensino</b>                                | 25,00%                                                                                                                                                                                             | 31,44%           |
| <b>4.3) FUNDEB</b>                                | 60,00%                                                                                                                                                                                             | 98,00%           |
|                                                   | 95,00%                                                                                                                                                                                             | 100,00%          |
| <b>4.4) Despesas com pessoal</b>                  | <b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>                                                                                                                                                                            | <b>REALIZADO</b> |
| <b>a) Município</b>                               | 60,00%                                                                                                                                                                                             | 58,04%           |
| <b>b) Poder Executivo</b>                         | 54,00%                                                                                                                                                                                             | 54,87%           |
| <b>c) Poder Legislativo</b>                       | 6,00%                                                                                                                                                                                              | 3,18%            |
| <b>4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010</b> | <b>DESCUMPRIU</b>                                                                                                                                                                                  |                  |

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2015 do Município de Xanxerê**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **8.1**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;



III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 1, em 30/11/2016.

HEMERSON JOSE GARCIA  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe de Divisão**

De acordo

Em 30/11/2016.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Controle de**  
**Contas de Prefeito**

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Descrição                                                                                                                      | R\$                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde                                          | 6.868.520,57        |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde                                       | 4.130,32            |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde não liquidadas e sem cobertura financeira (empenhos números: 246, 1482 e 1737) | 70.232,55           |
| <b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>                                                  | <b>6.942.883,44</b> |

### Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| Descrição                                                                                                | R\$                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil               | 226.242,94          |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil  | 581.393,35          |
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental             | 5.362.151,14        |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental | 455.320,18          |
| Despesas com Ensino Fundamental não liquidadas e sem cobertura financeira (empenhos números 3120 e 3349) | 16.733,83           |
| Resultado líquido das transferências do Fundeb                                                           | 2.482.974,49        |
| Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb                                                   | 37.582,72           |
| Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do Fundeb (FR 18)                  | 24.544,00           |
| <b>Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional</b>                                | <b>9.186.942,65</b> |

### Deduções da Despesa com Pessoal

| Descrição                                                                                                     | R\$             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94) | 4.223,79        |
| <b>Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>                                         | <b>4.223,79</b> |

\* Fonte Sistema e-Sfinge

### Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

| Descrição                                                                                                                                       | R\$                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Transferências do FUNDEB                                                                                                                        | 12.659.820,92        |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB                                                                                  | 37.582,72            |
| (-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2015                                                                                                    | 17.236,18            |
| (+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB | 17.236,18            |
| <b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2015</b>                                                                      | <b>12.697.403,64</b> |

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O total de Restos a Pagar do FUNDEB apresentado no Sistema e-Sfinge é de R\$ 77.000,00, contudo para apuração da aplicação financeira do FUNDEB no exercício foi considerado apenas R\$ 17.236,18 em razão da ausência de cobertura financeira.

Obs.: Constatou-se a existência de Restos a Pagar inscritos no exercício sem cobertura financeira com recursos do FUNDEB, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal.

## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

| Fonte de Recurso                                           | Ano  | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|------------------------------------------------------------|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 33 - Transferências de Convênios – União/Saúde             | 2015 | 301        | 37.541,92           | 37.541,92              | 37.541,92             |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União  | 2015 | 301        | 4.024.669,75        | 3.916.614,90           | 3.916.614,90          |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União  | 2015 | 302        | 2.113.348,67        | 2.113.348,67           | 2.113.348,67          |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União  | 2015 | 304        | 31.862,66           | 31.862,66              | 31.862,66             |
| 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União  | 2015 | 305        | 99.935,67           | 99.935,67              | 99.935,67             |
| 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado | 2015 | 301        | 561.161,90          | 560.948,25             | 560.429,31            |
| <b>TOTAL</b>                                               |      |            | <b>6.868.520,57</b> | <b>6.760.252,07</b>    | <b>6.759.733,13</b>   |

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

| Unidade                             | Fonte de Recurso                                      | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                                            | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico                                                                                                             |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|---------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 537        | 09/03/2015   | PRO3 COMUNICAÇÃO LTDA                             | 1.719,55            | 1.719,55               | 1.719,55              | EMPENHO REFERENTE A CONFECÇÃO DE 17 PLACAS 40X13 E 01 PLACA 30X40 - CAMPANHA 570 - INAUGURAÇÃO DO CEO.                |
| Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 392        | 23/02/2015   | PRO3 COMUNICAÇÃO LTDA                             | 1.585,04            | 1.585,04               | 1.585,04              | EMPENHO REFERENTE A CONFECÇÃO DE PLACAS EM ESTRUTURA METÁLICA - CAMPANHA 554 - INAUGURAÇÃO DO CEO                     |
| Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 1493       | 05/08/2015   | DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF | 272,41              | 272,41                 | 272,41                | EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO A SER DESCONTADA NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR AMARILDO BADIA.   |
| Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 1601       | 25/08/2015   | DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF | 255,38              | 255,38                 | 255,38                | EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO DO SERVIDOR EDSON FORCHESATTO(FALECIDO),                             |
| Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê | 00 - Recursos Ordinários                              | 301        | 968        | 18/05/2015   | DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF | 42,56               | 42,56                  | 42,56                 | EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO DO SERVIDOR RAFAEL BANDEIRA, A SER DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO. |

| Unidade                             | Fonte de Recurso                                      | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                                            | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico                                                                                                                                       |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|---------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê | 00 - Recursos Ordinários                              | 301        | 1299       | 06/07/2015   | DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - DPRF | 170,25              | 170,25                 | 170,25                | EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO, A SER DESCONTADA NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES FIORINDO LAVANDOSKI E VALDECIR RIBEIRO. |
| Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301        | 24         | 05/01/2015   | DETRAN/CIRETRAN SC                                | 85,13               | 85,13                  | 85,13                 | EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO, A SER DESCONTADO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR.                                           |
| <b>TOTAL</b>                        |                                                       |            |            |              |                                                   | <b>4.130,32</b>     | <b>4.130,32</b>        | <b>4.130,32</b>       |                                                                                                                                                 |

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

| Fonte de Recurso                                                                                                          | Ano  | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação                                                                         | 2015 | 365        | 7.222,15            | 7.222,15               | 0,00                  |
| 36 - Salário-Educação                                                                                                     | 2015 | 365        | 100.425,70          | 100.425,70             | 100.425,70            |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 2015 | 365        | 118.595,09          | 118.595,09             | 118.595,09            |
| <b>TOTAIS</b>                                                                                                             |      |            | <b>226.242,94</b>   | <b>226.242,94</b>      | <b>219.020,79</b>     |

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

| Unidade                         | Fonte de Recurso                                         | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                           | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico (R\$)                                                                         |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|----------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 2237       | 27/05/2015   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 87.700,81           | 87.700,81              | 87.700,81             | EMPENHO REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS, MÊS DE MAIO/2015 - RECURSOS MDE.  |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 2238       | 27/05/2015   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 4.760,86            | 4.760,86               | 4.760,86              | EMPENHO REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS, MÊS DE MAIO/2015 - RECURSOS MDE.  |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 1358       | 26/03/2015   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 61.811,34           | 61.811,34              | 61.811,34             | EMPENHO REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS, MÊS DE MARÇO/2015 - RECURSOS MDE. |

| Unidade                         | Fonte de Recurso                                         | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                                           | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico (R\$)                                                                                                                                      |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 4904       | 14/12/2015   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 | 86.525,72           | 86.525,72              | 86.525,72             | EMPENHO REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS, MÊS DE OUTUBRO E NOVEMBRO/2015 - RECURSOS MDE.                                                 |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 4118       | 13/10/2015   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 | 119.703,44          | 119.703,44             | 119.703,44            | EMPENHO REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS, MÊS DE SETEMBRO/2015 - RECURSOS PROPRIOS.                                                      |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 1486       | 01/04/2015   | SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA | 490,00              | 490,00                 | 490,00                | EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DE BOLSA AUXÍLIO E CONTRIBUIÇÃO AO CIEE DA ESTAGIÁRIA VERA LUCIA S.M. DA SILVA ALVES - RECURSOS MDE.                     |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 810        | 26/02/2015   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 | 47.262,00           | 47.262,00              | 47.262,00             | EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS, MÊS DE FEVEREIRO/2015 - RECURSOS MDE.                                                                   |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 1224       | 16/03/2015   | DEISE TEREZINHA BRAVO                            | 297,35              | 297,35                 | 297,35                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DA ESTAGIÁRIA, PERÍODO 05.02.2015 A 09.03.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE.               |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 3891       | 22/09/2015   | ALINE NUNES MARCON                               | 626,27              | 626,27                 | 626,27                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COMO ESTAGIÁRIA, PERÍODO 01.04.2015 A 11.09.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE. |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 2498       | 12/06/2015   | LUCIVANI LEMES PAIN DOS SANTOS                   | 249,07              | 249,07                 | 249,07                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COMO ESTAGIÁRIA, PERÍODO 05.02.2015 A 01.06.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE. |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 3234       | 03/08/2015   | TATIANE CAMARGO FERREIRA DA SILVA                | 938,25              | 938,25                 | 938,25                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COMO ESTAGIÁRIA, PERÍODO 05.02.2015 A 31.07.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE. |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 3892       | 22/09/2015   | LENICE C. S. DILL                                | 768,82              | 768,82                 | 768,82                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COMO ESTAGIÁRIA, PERÍODO 18.02.2015 A 18.09.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE. |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 1420       | 30/03/2015   | ANDRESSA DEMARCO EVANGELISTA                     | 725,87              | 725,87                 | 725,87                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA ESTAGIÁRIA, PERÍODO 02.02.2015 A 31.03.2015 - RECURSOS MDE.                                    |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 814        | 26/02/2015   | SIMONE DE LIMA                                   | 234,24              | 234,24                 | 234,24                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA ESTAGIÁRIA, PERÍODO 05.02.2015 A 13.02.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE.   |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 1295       | 23/03/2015   | JUCIMARA ANA CONRADO DA SILVA                    | 452,54              | 452,54                 | 452,54                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA ESTAGIÁRIA, PERÍODO 05.02.2015 A                                                               |

| Unidade                         | Fonte de Recurso                                         | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                         | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico (R\$)                                                                                                                                       |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|--------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Xanxerê                         | Impostos: Educação                                       |            |            |              |                                |                     |                        |                       | 17.03.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE.                                                                                           |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 3884       | 22/09/2015   | RUTIECIKA GIOVANA FAGUNDES     | 1.123,97            | 1.123,97               | 1.123,97              | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA ESTAGIÁRIA, PERÍODO 05.02.2015 A 22.09.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE.    |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 1816       | 28/04/2015   | DEBORA KALINE FERREIRA DA CRUZ | 590,21              | 590,21                 | 590,21                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA ESTAGIÁRIA, PERÍODO 05.02.2015 A 24.04.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE.    |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 1431       | 31/03/2015   | CASSIA CHRISTINA CASSIANO      | 525,60              | 525,60                 | 525,60                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA ESTAGIÁRIA, PERÍODO 05.02.2015 A 25.03.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE.    |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 1993       | 07/05/2015   | ESTELA FUMAGALLI               | 142,69              | 142,69                 | 142,69                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA ESTAGIÁRIA, PERÍODO 05.02.2015 A 30.04.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE.    |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 1257       | 18/03/2015   | MIRIAN ROSA LOSS MONTEIRO      | 402,52              | 402,52                 | 402,52                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA ESTAGIÁRIA, PERÍODO 09.02.2015 A 13.03.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE.    |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 956        | 02/03/2015   | LUIZ RICARDO DOS S. RAIMUNDI   | 627,68              | 627,68                 | 627,68                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DO ESTAGIÁRIO, PERÍODO 02.02.2015 A 20.02.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE.    |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 1434       | 31/03/2015   | RICARDO KOHL KAEFFER           | 594,21              | 594,21                 | 594,21                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DO ESTAGIÁRIO, PERÍODO 02.03.2015 A 27.03.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE.    |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 4944       | 15/12/2015   | CELIA DULCE HIRT               | 1.520,59            | 1.520,59               | 1.520,59              | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, COMO ESTAGIÁRIA, PERÍODO 02.02.2015 A 18.12.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE. |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 1896       | 04/05/2015   | POLIANA MELLO MOZENA           | 182,19              | 182,19                 | 182,19                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA ESTAGIÁRIA, PERÍODO 05.02.2015 A 30.04.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE.    |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 1001       | 03/03/2015   | SANDRA APARECIDA JUNG LEMOS    | 563,40              | 563,40                 | 563,40                | EMPENHO REFERENTE SEU VENCIMENTO COMO ESTAGIÁRIA, MÊS DE FEVEREIRO/2015 - RECURSOS MDE.                                                               |

| Unidade                         | Fonte de Recurso                                         | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                                     | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico (R\$)                                                                                                                                                     |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|--------------------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 1844       | 30/04/2015   | SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE           | 83.733,58           | 83.733,58              | 83.733,58             | EMPENHO REFERENTE VENCIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS, MÊS DE ABRIL/2015 - RECURSOS MDE.                                                                                     |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 1851       | 30/04/2015   | SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE           | 43.251,29           | 43.251,29              | 43.251,29             | EMPENHO REFERENTE VENCIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS, MÊS DE ABRIL/2015 - RECURSOS MDE.                                                                                     |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 187        | 12/01/2015   | CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE/SC - | 20.000,00           | 20.000,00              | 20.000,00             | VALOR QUE SE EMPENHA P/ESTIMATIVA, REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL PARA ESTUDANTES/MÊS, QUE ESTIVER REALIZANDO ESTÁGIO - RECURSOS MDE.                       |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 365        | 1264       | 18/03/2015   | CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE/SC - | 15.588,84           | 15.588,84              | 15.588,84             | VALOR QUE SE EMPENHA P/ESTIMATIVA, REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL PARA ESTUDANTES/MÊS, QUE ESTIVER REALIZANDO ESTÁGIO - RECURSOS MDE. VENCIMENTO 15/04/2015 |
| <b>TOTAL</b>                    |                                                          |            |            |              |                                            | <b>581.393,35</b>   | <b>581.393,35</b>      | <b>581.393,35</b>     |                                                                                                                                                                     |

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

| Fonte de Recurso                                                                                                          | Ano  | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 32 - Transferências de Convênios – União/Educação                                                                         | 2015 | 361        | 3.243.561,05        | 0,00                   | 0,00                  |
| 36 - Salário-Educação                                                                                                     | 2015 | 361        | 1.553.589,68        | 1.553.589,68           | 1.553.589,68          |
| 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios) | 2015 | 361        | 56.009,55           | 56.009,55              | 56.009,55             |
| 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação                                                                        | 2015 | 361        | 508.990,86          | 508.990,86             | 508.990,86            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                              |      |            | <b>5.362.151,14</b> | <b>2.118.590,09</b>    | <b>2.118.590,09</b>   |

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

| Unidade                         | Fonte de Recurso                                         | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                     | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|----------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 2692       | 30/06/2015   | HC SUPRIMENTOS LTDA        | 1.793,00            | 1.793,00               | 0,00                  | EMPENHO P/AQUISIÇÃO DE 20 CAMISETAS BABY LOOK FEMININA E 40 CAMISETAS POLO A SEREM USADAS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO DESFILE DO DIA 07 DE SETEMBRO - RECURSOS MDE. |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:          | 361        | 3177       | 31/07/2015   | GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME | 634,54              | 634,54                 | 0,00                  | EMPENHO P/AQUISIÇÃO DE 200 CONVITES E 200 CARTAZES ALUSIVOS AS FESTIVIDADES DA SEMANA DA PÁTRIA - RECURSOS MDE.                                                                     |



| Unidade                         | Fonte de Recurso                                         | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                            | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|-----------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 | Educação                                                 |            |            |              |                                   |                     |                        |                       |                                                                                                                                                                                                 |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 748        | 23/02/2015   | METALURGICA TELESCAR LTDA         | 11.298,00           | 11.298,00              | 11.178,00             | EMPENHO REFERENTE A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS NAS COZINHAS E DEPÓSITO DA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - RECURSOS MDE. VENCIMENTO 31/07/2015 |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 3435       | 13/08/2015   | ECOBAN BANHEIROS QUÍMICOS LTDA ME | 1.500,00            | 1.500,00               | 75,00                 | EMPENHO REFERENTE A LOCAÇÃO DE 08 BANHEIROS QUÍMICOS, P/USO NO PERÍODO DO DESFILE DO DIA 07 DE SETEMBRO - RECURSOS MDE.                                                                         |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 2240       | 27/05/2015   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  | 40.691,16           | 40.691,16              | 40.691,16             | EMPENHO REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS, MÊS DE MAIO/2015 - RECURSOS MDE.                                                                                                          |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 1357       | 26/03/2015   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  | 32.503,29           | 32.503,29              | 32.503,29             | EMPENHO REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS, MÊS DE MARÇO/2015 - RECURSOS MDE.                                                                                                         |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 4902       | 14/12/2015   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  | 32.822,65           | 32.822,65              | 32.822,65             | EMPENHO REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS, MÊS DE OUTUBRO E NOVEMBRO/2015 - RECURSOS MDE.                                                                                            |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 4903       | 14/12/2015   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  | 1.329,72            | 1.329,72               | 1.329,72              | EMPENHO REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS, MÊS DE OUTUBRO E NOVEMBRO/2015 - RECURSOS MDE.                                                                                            |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 4158       | 15/10/2015   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  | 15.742,09           | 15.742,09              | 15.742,09             | EMPENHO REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS, MÊS DE SETEMBRO/2015 - RECURSOS PROPRIOS.                                                                                                 |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 255        | 19/01/2015   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  | 985,46              | 985,46                 | 985,46                | EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIO, MÊS DE JANEIRO/2015 - RECURSOS MDE.                                                                                                                  |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 811        | 26/02/2015   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  | 23.547,88           | 23.547,88              | 23.547,88             | EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS, MÊS DE FEVEREIRO/2015 - RECURSOS MDE.                                                                                                              |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 2751       | 30/06/2015   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  | 128.130,98          | 128.130,98             | 128.130,98            | EMPENHO REFERENTE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS, MÊS DE JUNHO/2015 - RECURSOS MDE.                                                                                                                  |

| Unidade                         | Fonte de Recurso                                         | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                     | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico                                                                                                                                            |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|----------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 4605       | 20/11/2015   | JANETE MORESCHI            | 846,48              | 846,48                 | 846,48                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COMO ESTAGIÁRIA, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE.                                  |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 3482       | 19/08/2015   | SUELI CRISTINA MAKOSKI     | 311,85              | 311,85                 | 311,85                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COMO ESTAGIÁRIA, PERÍODO 01.04.2015 A 03.08.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE. |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 3486       | 19/08/2015   | CLAIRI BEBBER CALEGARI     | 170,84              | 170,84                 | 170,84                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COMO ESTAGIÁRIA, PERÍODO 01.04.2015 A 05.08.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE. |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 2968       | 13/07/2015   | JOSEANE CASAGRANDA MARMITT | 994,00              | 994,00                 | 994,00                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COMO ESTAGIÁRIA, PERÍODO 01.04.2015 A 30.06.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE. |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 3528       | 24/08/2015   | TAIS CAROLINE PIASESKI     | 441,13              | 441,13                 | 441,13                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COMO ESTAGIÁRIA, PERÍODO 02.02.2015 A 03.08.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE. |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 2966       | 13/07/2015   | KELLEN CRISTINA BIANCHINI  | 1.118,53            | 1.118,53               | 1.118,53              | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COMO ESTAGIÁRIA, PERÍODO 02.02.2015 A 30.06.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE. |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 2969       | 13/07/2015   | RAFAELA DE SOUZA           | 1.056,01            | 1.056,01               | 1.056,01              | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COMO ESTAGIÁRIA, PERÍODO 02.02.2015 A 30.06.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE. |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 2635       | 24/06/2015   | PATRICIA MOSENA            | 1.089,43            | 1.089,43               | 1.089,43              | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COMO ESTAGIÁRIA, PERÍODO 02.03.2015 A 23.06.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE. |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 3485       | 19/08/2015   | IARA LOPES DOS SANTOS      | 345,73              | 345,73                 | 345,73                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COMO ESTAGIÁRIA, PERÍODO 05.02.2015 A 03.08.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE. |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 3481       | 19/08/2015   | GREICE MEZECO              | 544,65              | 544,65                 | 544,65                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COMO ESTAGIÁRIA, PERÍODO 05.02.2015 A 11.08.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE. |
| Prefeitura                      | 01 - Receitas de                                         | 361        | 2653       | 25/06/2015   | JESSICA NOGUEIRA           | 957,09              | 957,09                 | 957,09                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO                                                                                                   |

| Unidade                         | Fonte de Recurso                                         | Sub<br>Função | Nº<br>Empenho | Data<br>Empenho | Credor                     | Valor<br>Empenho<br>(R\$) | Valor<br>Liquidação<br>(R\$) | Valor<br>Pagamento<br>(R\$) | Histórico                                                                                                                                            |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------|---------------|-----------------|----------------------------|---------------------------|------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Municipal de Xanxerê            | Impostos e Transf de Impostos: Educação                  |               |               |                 | BIFFI                      |                           |                              |                             | COMO ESTAGIÁRIA, PERÍODO 05.02.2015 A 24.06.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE.                                                    |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361           | 2967          | 13/07/2015      | JHENIFER DIAS SCHMIDT      | 1.118,53                  | 1.118,53                     | 1.118,53                    | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COMO ESTAGIÁRIA, PERÍODO 05.02.2015 A 30.06.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE. |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361           | 2499          | 12/06/2015      | ALICE DEMARCO              | 270,76                    | 270,76                       | 270,76                      | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COMO ESTAGIÁRIA, PERÍODO 09.03.2015 A 01.06.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE. |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361           | 3483          | 19/08/2015      | DOUGLAS FUMAGALLI          | 345,73                    | 345,73                       | 345,73                      | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COMO ESTAGIÁRIO, PERÍODO 02.05.2015 A 03.08.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE. |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361           | 3019          | 17/07/2015      | LUCAS CHAVES RODRIGUES     | 259,72                    | 259,72                       | 259,72                      | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COMO ESTAGIÁRIO, PERÍODO 09.03.2015 A 03.07.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE. |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361           | 3484          | 19/08/2015      | FERNANDO RODRIGUES         | 95,79                     | 95,79                        | 95,79                       | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO COMO ESTAGIÁRIO, PERÍODO 23.02.2015 A 03.08.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE. |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361           | 978           | 02/03/2015      | SANDRA ELI VIEIRA PIASSOLI | 152,68                    | 152,68                       | 152,68                      | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA ESTAGIÁRIA, PERÍODO 02.02.2015 A 05.03.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE.   |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361           | 1815          | 28/04/2015      | ELIANE BRAATZ BARBOSA      | 154,17                    | 154,17                       | 154,17                      | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA ESTAGIÁRIA, PERÍODO 02.02.2015 A 31.03.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE.   |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361           | 1195          | 16/03/2015      | JULIANA ANDREIA MENDO      | 278,84                    | 278,84                       | 278,84                      | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA ESTAGIÁRIA, PERÍODO 05.02.2015 A 11.03.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE.   |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361           | 2595          | 22/06/2015      | PAMELA IAMILY CEBULSKI     | 555,20                    | 555,20                       | 555,20                      | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, COMO ESTAGIÁRIA, PERÍODO 01.04.2015 A 19.06.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS.               |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361           | 2101          | 18/05/2015      | ELEANDRA BASEGGIO          | 899,33                    | 899,33                       | 899,33                      | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, COMO ESTAGIÁRIA, PERÍODO 02.02.2015 A 18.05.2015, CFE TERMO                                      |

| Unidade                         | Fonte de Recurso                                         | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor                                        | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|-----------------------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Xanxerê                         | de Impostos: Educação                                    |            |            |              |                                               |                     |                        |                       | DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE.                                                                                                                                                                       |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 2552       | 17/06/2015   | GABRIELA GAVIN                                | 714,93              | 714,93                 | 714,93                | EMPENHO REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, COMO ESTAGIÁRIA, PERÍODO 05.02.2015 A 15.06.2015, CFE TERMO DE VERBAS RESCISÓRIAS - RECURSOS MDE.                                                       |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 999        | 03/03/2015   | CAROLINI MARQUES FERRAZ BARBOSA               | 703,57              | 703,57                 | 703,57                | EMPENHO REFERENTE SEU VENCIMENTO COMO ESTAGIÁRIA, MÊS DE FEVEREIRO/2015 - RECURSOS MDE.                                                                                                                     |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 1000       | 03/03/2015   | LUCIANA MATEUS                                | 540,64              | 540,64                 | 540,64                | EMPENHO REFERENTE SEU VENCIMENTO COMO ESTAGIÁRIA, MÊS DE FEVEREIRO/2015 - RECURSOS MDE.                                                                                                                     |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 3224       | 31/07/2015   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO              | 132.122,21          | 132.122,21             | 132.122,21            | EMPENHO REFERENTE VENCIMENTOS DOS ESTAGIÁRIOS, MÊS DE JULHO/2015 - RECURSOS MDE.                                                                                                                            |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 186        | 12/01/2015   | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE/SC | 10.000,00           | 10.000,00              | 10.000,00             | VALOR QUE SE EMPENHA P/ESTIMATIVA, REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL PARA ESTUDANTES/MÊS, QUE ESTIVER REALIZANDO ESTÁGIO - RECURSOS MDE. VENCIMENTO 15/04/2015                                         |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 4796       | 01/12/2015   | BINOTTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA             | 212,26              | 212,26                 | 212,26                | VALOR QUE SE EMPENHA P/ESTIMATIVA, REFERENTE SEGURO DE VIDA PARA OS ESTAGIÁRIOS, CONTENDO COBERTURA DE MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ POR ACIDENTE DE R\$ 10.000,00 CADA - RECURSOS MDE.                       |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 706        | 19/02/2015   | BINOTTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA             | 2.916,97            | 2.916,97               | 2.916,97              | VALOR QUE SE EMPENHA P/ESTIMATIVA, REFERENTE SEGURO DE VIDA PARA OS ESTAGIÁRIOS, CONTENDO COBERTURA DE MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ POR ACIDENTE DE R\$ 10.000,00 CADA - RECURSOS MDE. VENCIMENTO 31/12/2015 |
| Prefeitura Municipal de Xanxerê | 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 361        | 1265       | 18/03/2015   | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE/SC | 5.124,34            | 5.124,34               | 5.124,34              | VALOR QUE SE EMPENHA P/ESTIMATIVA,REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL PARA ESTUDANTES/MÊS, QUE ESTIVER REALIZANDO ESTÁGIO - RECURSOS MDE. VENCIMENTO 15/04/2015.                                         |
| <b>TOTAL</b>                    |                                                          |            |            |              |                                               | <b>455.320,18</b>   | <b>455.320,18</b>      | <b>451.347,64</b>     |                                                                                                                                                                                                             |

## Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

| A - RECURSOS VINCULADOS |                                    |                                  |                                   |                               |                                                                     |               |         |             |               |                       |
|-------------------------|------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-------------|---------------|-----------------------|
| FR                      | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)       |                                   |                               | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B) |               |         |             |               | SUPERÁVIT/<br>DÉFICIT |
|                         | VALOR REGISTRADO                   | DEPÓSITOS E OUTRAS<br>OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR<br>PROCESSADOS | AJUSTES                                                             | COM RPPS      | DO RPPS | AJUSTE RPPS | EXCLUÍDO RPPS |                       |
| 00                      | 0,00                               | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                          |                                                                     | 0,00          | 0,00    |             | 0,00          | SUPERAVIT             |
| 01                      | 0,00                               | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                          |                                                                     | 0,00          | 0,00    |             | 0,00          | SUPERAVIT             |
| 02                      | 0,00                               | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                          |                                                                     | 0,00          | 0,00    |             | 0,00          | SUPERAVIT             |
| 03                      | 0,00                               | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                          |                                                                     | 0,00          | 0,00    |             | 0,00          | SUPERAVIT             |
| 04                      | 0,00                               | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                          |                                                                     | 0,00          | 0,00    |             | 0,00          | SUPERAVIT             |
| 05                      | 0,00                               | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                          |                                                                     | 0,00          | 0,00    |             | 0,00          | SUPERAVIT             |
| 06                      | 0,00                               | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                          |                                                                     | 0,00          | 0,00    |             | 0,00          | SUPERAVIT             |
| 07                      | 1.856,33                           | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                          |                                                                     | 1.856,33      | 0,00    |             | 1.856,33      | SUPERAVIT             |
| 08                      | 6.156,37                           | 0,00                             | 0,00                              | 158.289,69                    |                                                                     | -152.133,32   | 0,00    |             | -152.133,32   | DÉFICIT               |
| 09                      | 0,00                               | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                          |                                                                     | 0,00          | 0,00    |             | 0,00          | SUPERAVIT             |
| 10                      | 1.310,12                           | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                          |                                                                     | 1.310,12      | 0,00    |             | 1.310,12      | SUPERAVIT             |
| 11                      | 148.465,34                         | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                          |                                                                     | 148.465,34    | 0,00    |             | 148.465,34    | SUPERAVIT             |
| 12                      | 11.534,91                          | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                          |                                                                     | 11.534,91     | 0,00    |             | 11.534,91     | SUPERAVIT             |
| 18                      | 17.236,18                          | 0,00                             | 77.000,00                         | 0,00                          |                                                                     | -59.763,82    | 0,00    |             | -59.763,82    | DÉFICIT               |
| 19                      | 0,00                               | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                          |                                                                     | 0,00          | 0,00    |             | 0,00          | SUPERAVIT             |
| 31                      | 52.573,10                          | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                          |                                                                     | 52.573,10     | 0,00    |             | 52.573,10     | SUPERAVIT             |
| 32                      | 802.926,30                         | 0,00                             | 7.222,15                          | 3.437.326,36                  |                                                                     | -2.641.622,21 | 0,00    |             | -2.641.622,21 | DÉFICIT               |
| 33                      | 717.939,43                         | 0,00                             | 0,00                              | 230.268,20                    |                                                                     | 487.671,23    | 0,00    |             | 487.671,23    | SUPERAVIT             |
| 34                      | 1.898.301,40                       | 0,00                             | 0,00                              | 2.345.408,81                  |                                                                     | -447.107,41   | 0,00    |             | -447.107,41   | DÉFICIT               |
| 35                      | 261.634,60                         | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                          |                                                                     | 261.634,60    | 0,00    |             | 261.634,60    | SUPERAVIT             |
| 36                      | 10.977,94                          | 0,00                             | 0,00                              | 0,00                          |                                                                     | 10.977,94     | 0,00    |             | 10.977,94     | SUPERAVIT             |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

|    |              |      |        |              |  |               |      |  |               |           |
|----|--------------|------|--------|--------------|--|---------------|------|--|---------------|-----------|
| 37 | 16.509,56    | 0,00 | 0,00   | 0,00         |  | 16.509,56     | 0,00 |  | 16.509,56     | SUPERAVIT |
| 38 | 1.875.033,16 | 0,00 | 0,00   | 108.054,85   |  | 1.766.978,31  | 0,00 |  | 1.766.978,31  | SUPERAVIT |
| 39 | 52.582,21    | 0,00 | 0,00   | 0,00         |  | 52.582,21     | 0,00 |  | 52.582,21     | SUPERAVIT |
| 40 | 0,00         | 0,00 | 0,00   | 0,00         |  | 0,00          | 0,00 |  | 0,00          | SUPERAVIT |
| 41 | 0,00         | 0,00 | 0,00   | 0,00         |  | 0,00          | 0,00 |  | 0,00          | SUPERAVIT |
| 42 | 0,00         | 0,00 | 0,00   | 0,00         |  | 0,00          | 0,00 |  | 0,00          | SUPERAVIT |
| 61 | 0,00         | 0,00 | 0,00   | 0,00         |  | 0,00          | 0,00 |  | 0,00          | SUPERAVIT |
| 62 | 29.395,82    | 0,00 | 0,00   | 0,00         |  | 29.395,82     | 0,00 |  | 29.395,82     | SUPERAVIT |
| 63 | 0,00         | 0,00 | 0,00   | 0,00         |  | 0,00          | 0,00 |  | 0,00          | SUPERAVIT |
| 64 | 198.963,37   | 0,00 | 0,00   | 0,00         |  | 198.963,37    | 0,00 |  | 198.963,37    | SUPERAVIT |
| 65 | 69.008,45    | 0,00 | 0,00   | 0,00         |  | 69.008,45     | 0,00 |  | 69.008,45     | SUPERAVIT |
| 66 | 0,00         | 0,00 | 0,00   | 0,00         |  | 0,00          | 0,00 |  | 0,00          | SUPERAVIT |
| 67 | 484.138,03   | 0,00 | 518,94 | 213,65       |  | 483.405,44    | 0,00 |  | 483.405,44    | SUPERAVIT |
| 68 | 0,00         | 0,00 | 0,00   | 0,00         |  | 0,00          | 0,00 |  | 0,00          | SUPERAVIT |
| 80 | 0,00         | 0,00 | 0,00   | 0,00         |  | 0,00          | 0,00 |  | 0,00          | SUPERAVIT |
| 81 | 0,00         | 0,00 | 0,00   | 0,00         |  | 0,00          | 0,00 |  | 0,00          | SUPERAVIT |
| 82 | 0,00         | 0,00 | 0,00   | 0,00         |  | 0,00          | 0,00 |  | 0,00          | SUPERAVIT |
| 83 | 24,49        | 0,00 | 0,00   | 1.809.904,59 |  | -1.809.880,10 | 0,00 |  | -1.809.880,10 | DÉFICIT   |
| 84 | 0,00         | 0,00 | 0,00   | 0,00         |  | 0,00          | 0,00 |  | 0,00          | SUPERAVIT |
| 85 | 0,00         | 0,00 | 0,00   | 0,00         |  | 0,00          | 0,00 |  | 0,00          | SUPERAVIT |
| 86 | 0,00         | 0,00 | 0,00   | 0,00         |  | 0,00          | 0,00 |  | 0,00          | SUPERAVIT |
| 87 | 0,00         | 0,00 | 0,00   | 0,00         |  | 0,00          | 0,00 |  | 0,00          | SUPERAVIT |
| 88 | 0,00         | 0,00 | 0,00   | 0,00         |  | 0,00          | 0,00 |  | 0,00          | SUPERAVIT |
| 89 | 63.898,07    | 0,00 | 0,00   | 29.500,00    |  | 34.398,07     | 0,00 |  | 34.398,07     | SUPERAVIT |
| 93 | 0,00         | 0,00 | 0,00   | 0,00         |  | 0,00          | 0,00 |  | 0,00          | SUPERAVIT |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

|    |              |      |           |              |      |               |      |      |               |  |
|----|--------------|------|-----------|--------------|------|---------------|------|------|---------------|--|
| T. | 6.720.465,18 | 0,00 | 84.741,09 | 8.118.966,15 | 0,00 | -1.483.242,06 | 0,00 | 0,00 | -1.483.242,06 |  |
|----|--------------|------|-----------|--------------|------|---------------|------|------|---------------|--|

| B  | RECURSOS ORDINÁRIOS                |                               |                            |                                |                                                                     |                                   |                   |
|----|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|
| FR | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)    |                            |                                | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B) |                                   | SUPERÁVIT/DÉFICIT |
|    | VALOR REGISTRADO                   | DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | AJUSTES                                                             | DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA |                   |
| 0  | 2.867.131,28                       | 311.319,90                    | 2.341.555,21               | 184.512,25                     |                                                                     | 29.743,92                         | SUPERÁVIT         |
| 1  | 10.538,00                          | 257.152,36                    | 290.529,92                 | 46.313,86                      |                                                                     | -583.458,14                       | DÉFICIT           |
| 2  | 27.279,89                          | 137.322,92                    | 298.264,79                 | 146.979,88                     |                                                                     | -555.287,70                       | DÉFICIT           |
| T. | 2.904.949,17                       | 705.795,18                    | 2.930.349,92               | 377.805,99                     | 0,00                                                                | -1.109.001,92                     |                   |